



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.919, de 14 de maio de 2025

Altera o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

Art. 2º - Fica alterado o inciso XII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.154, de 6 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

Art. 3º - O inciso XII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.154, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - ...

...

XII - banco de sementes: armazenamento de coleção de sementes de diversas espécies vegetais, inclusive crioulas, ocorrendo naturalmente no solo de áreas florestadas ou artificialmente em instituições com a finalidade de produção para arborização, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções de manejo florestal;

...”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 2.920, de 14 de maio de 2025

Institui a Campanha “Amigos do Rio Marreco”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Campanha “Amigos do Rio Marreco”.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Toledo a Campanha “Amigos do Rio Marreco”, como meio de conscientização da população sobre o respeito e proteção do Rio Marreco.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 2 de 207

Art. 3º - Para a conscientização e proteção do Rio Marreco, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

- I - palestras sobre temas como a conservação dos recursos hídricos, a importância da destinação correta do lixo, a preservação das matas ciliares, a biodiversidade e o uso sustentável de recursos naturais; e
- II - atividades práticas, como mutirões de limpeza do Rio Marreco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 2.921, de 14 de maio de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos contendo os telefones dos órgãos responsáveis para denúncias de violência contra a mulher no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos contendo os telefones dos órgãos responsáveis para denúncias de violência contra a mulher no Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam obrigados a afixar placas de aviso contendo os telefones dos órgãos responsáveis para denúncias de violência contra a mulher, os seguintes estabelecimentos:

- I - bares, casas noturnas, danceterias, boates e afins;
- II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e similares;
- III - hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- IV - academias, clubes sociais, associações recreativas e desportivas;
- V - shoppings e galerias comerciais; e
- VI - locais de transporte em massa.

Art. 3º - Os estabelecimentos especificados no artigo 2º afixarão as placas de aviso contendo o seguinte teor: "Caso você esteja sendo importunada ou sentindo-se ameaçada neste local, ligue para um desses telefones: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DISQUE 180 DELEGACIA DA MULHER (45) 99973-7427 PATRULHA MARIA DA PENHA 153 POLÍCIA MILITAR 190".

§ 1º - Em surgindo outros órgãos dessa natureza, estes serão acrescentados nas placas de aviso.

§ 2º - Em caso de eventual mudança nos números de telefone dos órgãos responsáveis pelas denúncias, os estabelecimentos deverão atualizar as informações nas placas afixadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 3 de 207

§ 3º - Os avisos ficarão, preferencialmente, nos banheiros femininos.

§ 4º - Estes deverão ser de visualização nítida, de fácil leitura e que permitam a compreensão do seu significado.

Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, via notificação do órgão fiscalizador responsável; e

II - multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único - Os valores arrecadados por meio das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão, preferencialmente, aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 5º - Os estabelecimentos especificados nesta Lei terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para efetivar o seu cumprimento, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI
SECRETÁRIA DA MULHER

LEI Nº 2.922, de 14 de maio de 2025

Institui o Programa Escultura na Cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Escultura na Cidade.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Escultura na Cidade, com a finalidade de promoção da produção, exposição e valorização de esculturas no Município de Toledo, por meio da cessão voluntária de espaços públicos e privados para exibição de obras, sem qualquer custo ao poder público.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - escultores: artistas que desenvolvem obras tridimensionais em materiais diversos, como pedra, madeira, metal, cerâmica, resina ou outros compatíveis;

II - esculturas: obras de arte tridimensionais fixas ou temporárias, criadas por artistas locais ou convidados;

III - espaços expositivos: locais cedidos por entes privados ou disponibilizados pelo Município para a exposição das esculturas, como praças, parques, calçadões, shoppings, empresas, condomínios, instituições de ensino e estabelecimentos comerciais; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 4 de 207

IV - Empresa Amiga da Arte: título concedido a empresas que aderirem ao programa e disponibilizarem espaço para exposição de esculturas.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, disponibilizará um cadastro online para escultores específicos em participar do programa.

§ 1º - O artista fornecerá informações sobre a obra, incluindo material, dimensões, peso, técnicas utilizadas e forma de fixação.

§ 2º - As esculturas serão adequadas ao espaço público, sem conteúdo ofensivo ou discriminatório, e estar em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

Art. 4º - Empresas, instituições e estabelecimentos comerciais poderão aderir ao programa, disponibilizando locais para a exposição das esculturas.

§ 1º - Os participantes que cederem espaços autorizados poderão receber o selo "Empresa Amiga da Arte", o qual poderá ser utilizado em materiais institucionais e publicitários.

§ 2º - O programa poderá firmar parcerias para a realização de feiras, mostras e eventos culturais, sempre sem custos ao Município.

Art. 5º - O Poder Executivo disponibilizará espaço em seus canais de comunicação, como site oficial e redes sociais, para divulgar os artistas e os locais de exposição.

Parágrafo único - Os artistas poderão fixar placas ou QR Codes próximos às esculturas, direcionando o público para informações sobre a obra e contatos do autor, permitindo negociação direta de venda.

Art. 6º - As esculturas poderão permanecer expostas pelo período acordado entre o artista e o responsável pelo espaço expositivo.

§ 1º - As obras serão de inteira responsabilidade dos artistas, não cabendo ao Município qualquer encargo com transporte, manutenção ou reparo.

§ 2º - A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação financeira entre o Município e os artistas participantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA



DECRETO Nº 1.495, de 12 de maio de 2025

Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 19, de 7 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo,

considerando o contido no Ofício nº 26/2025/CMAS, desta data, do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo, a realizar-se no dia **17 de junho de 2025**, das 19h às 22h, e no dia **18 de junho de 2025**, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no Anfiteatro Moacir Galante, anexo ao Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - PREMEN, sito à Rua Guaíra, 3275, Jardim La Salle, em Toledo, Paraná, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", compreendendo os seguintes eixos temáticos:

I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente fortalecendo a participação social no SUAS; e

V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO Nº 1.496, de 13 de maio de 2025

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua Aloísio Sander**, situada no Distrito de Dois Irmãos, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Aloísio Sander, em toda a sua extensão, tendo em vista que, em alguns documentos, referida via consta como “Rua Aluísio Sander”, em especial para fins de regularização em matrículas de imóveis nela situados;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 25/2025, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizada e unificada para **Rua Aloísio Sander** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública paralela a Leste da Rua Alberto Heck, com início, em sua extremidade Sul, na Rua 7 de Julho e término em sua extremidade Norte, na Parte remanescente do lote rural nº 67, Linha Guaçu, 6º Perímetro da Fazenda Britânia, no Distrito de Dois Irmãos, neste Município de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 7 de 207





DECRETO Nº 1.497, de 14 de maio de 2025

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua Navílio Donassolo**, situada no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Navílio Donassolo, em toda a sua extensão, tendo em vista não existir ato oficial de sua denominação em determinados trechos;

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9574, de 25 de fevereiro de 2025, no item 1.3 da Diligência Registral nº 903/2025, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos demais documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizada e unificada para **Rua Navílio Donassolo** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública de sentido Noroeste-Sudeste, com início, na extremidade Noroeste, na Rua Capitão Leônidas Marques, e término, na extremidade Sudeste, na divisa dos lotes rurais nºs 26.B.1.2 e 26.B.1.1, no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 9 de 207

PORTARIA Nº 341, de 12 de maio de 2025

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - PNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 095/2025/SMCULT, de 9 de maio de 2025, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - PNAB, fomentado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria da Cultura:

- a) Gabrielli de Bona Casagrande; e
- b) Cleonice Dumke; e

II - representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC):

- a) Pâmela Antkiewicz da Rosa Corrêa Elger; e
- b) Luiz Cláudio Machado Albuquerque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

PORTARIA Nº 342, de 12 de maio de 2025

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das inscrições recebidas no Chamamento Público nº 004/2025 - Credenciamento de Editoras e Distribuidoras de Livros, Livreiros e Sebos Itinerantes para participação na Feira do Livro, durante a 4ª Festa Literária de Toledo - FLIT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 107/2025/SMCULT, de 9 de maio de 2025, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:



Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção das inscrições recebidas no Chamamento Público nº 004/2025 - Credenciamento de Editoras e Distribuidoras de Livros, Livreiros e Sebos Itinerantes para participação na Feira do Livro, durante a 4ª Festa Literária de Toledo - FLIT, composta pelos seguintes membros:

- I - Karla Fernanda Celant, Diretora do Departamento de Cultura, Matrícula nº 907461;
- II - Ana Paula Lenhardt Alves, Bibliotecário I, Matrícula nº 883091; e
- III - Katia Cilene Zang Manfrin, Assistente em Administração I, Matrícula nº 880651.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

PORTARIA Nº 343, de 13 de maio de 2025

Constitui a Comissão para avaliação do estado de conservação do Grupo Gerador de Energia STEMAC, instalado no Paço Municipal "Alcides Donin", nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 255/2025/SMINFRA, de 9 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para avaliação do estado de conservação do Grupo Gerador de Energia STEMAC, instalado no Paço Municipal "Alcides Donin", nesta cidade, composta pelos seguintes servidores:

- I - Pedro Norberto Lotte Junior, Diretor de Obras Públicas;
- II - Mathias Ronaldo Kapp, Engenheiro I - Eletricista; e
- III - Julio Cezar de Jesus, Coordenador da Oficina Mecânica.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá apresentar relatório técnico conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contas da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FÁBIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 11 de 207

PORTARIA Nº 344, de 13 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 634/2024, que designa servidores para atuarem como pontos focais setoriais junto à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 048/2025/SMAD, de 8 de maio de 2025, da Secretaria da Administração no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 634, de 25 de novembro de 2024, que designa servidores para atuarem como pontos focais setoriais junto à Unidade Gestora do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

XII - Rosangela Beilke - Secretária de Assistência Social;

...

LXXI - Jaqueline Aparecida Alves dos Santos - Secretária de Assistência Social.

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345, de 13 de maio de 2025

Exonera **Kyomma Magnum Bueno** do cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 406/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **Kyomma Magnum Bueno** do cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo, a contar de **14 de maio de 2025**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 12 de 207

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 346, de 13 de maio de 2025

Nomeia **Cristopher Cristiano Carnelos de Azevedo** no cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, com lotação na Secretaria da Agricultura e Proteína Animal do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344/2021 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 408/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Cristopher Cristiano Carnelos de Azevedo** no cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, com lotação na Secretaria da Agricultura e Proteína Animal do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **15 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 347, de 13 de maio de 2025

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 409/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 13 de 207

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - **Mario Sergio Coletto Junior**, do cargo de Engenheiro Civil I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de **11 de maio de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.012, de 9 de maio de 2025;

II - **Jesiely Teixeira Alves da Silva**, do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **16 de maio de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.252, de 12 de maio de 2025; e

III - **Daniele Pereira Lopes**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **14 de maio de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.640, desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 349, de 14 de maio de 2025

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 281/2025, que nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, conforme Ofício nº 377/2025/SMRH, de 7 de maio de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a alínea "a" do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 281, de 10 de abril de 2025, que nomeia **Isolete Solano de Oliveira Teixeira** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 14 de 207

PORTARIA Nº 350, de 14 de maio de 2025

Nomeia **Ricardo José Endler** no cargo em comissão de Assistente Regional - Porte 1, com lotação no Gabinete do Prefeito no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 418/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Ricardo José Endler** no cargo em comissão de Assistente Regional - Porte 1 (Vila Nova), com lotação no Gabinete do Prefeito do Município, Símbolo CC-3-AC da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **15 de maio de 2025**, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Assistente Regional - Porte 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, do qual é ocupante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 351, de 14 de maio de 2025

Nomeia **Fabrizio Zampieri Mologni** no cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Fabrizio Zampieri Mologni** no cargo em comissão de Coordenador de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **16 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 15 de 207

15/05/2025, 09:49

SEI/PMT - 0004078 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2367, de 14 de maio de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **THAUANA CAROLINE SPEROTTO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 007/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **THAUANA CAROLINE SPEROTTO**, COORDENADORA DE MÍDIAS SOCIAIS, CPF nº ***.479.939-**, MATRICULA 911411, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em viagem à Curitiba/PR, com a finalidade de participar do treinamento de capacitação em Comunicação Digital TIKTOK DAY, promovido pelo Governo do Paraná, que será realizado no dia 20 de maio de 2025, às 10h, no Canal da Música - Rua Júlio Perneta, nº 685 - Mercês, Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 19/05/2025, às 21h e retorno previsto em Toledo para o dia 21/05/2025, às 8h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 14/05/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004078** e o código CRC **865D431B**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.02.000653/2025-15

Documento nº 0004078v8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 16 de 207

15/05/2025, 09:49

SEI/PMT - 0004080 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2368, de 14 de maio de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **DEBORA CRISTINA KLIEMANN**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 38/2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **DEBORA CRISTINA KLIEMANN**, ARQUITETO I, CPF nº ***.252.209-**, MATRICULA 880441, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), em viagem à Curitiba/PR, entre os dias 20 a 22 de maio de 2025, a fim de participar do evento: "V SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", a realizar-se no MABU CURITIBA BUSINESS, na cidade de Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 19/05/2025, às 21h15min e retorno previsto em Toledo para o dia 23/05/2025, às 6h05min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 14/05/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004080** e o código CRC **30EAEB56**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.05.000718/2025-94

Documento nº 0004080v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 17 de 207

15/05/2025, 09:50

SEI/PMT - 0004154 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2383, de 14 de maio de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **MARCIO BERTOLIN PIMENTEL**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 010/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **MARCIO BERTOLIN PIMENTEL**, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CPF nº ***.333.309-**, MATRICULA 913611, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com a finalidade de acompanhar o Senhor Prefeito Mario César Costenaro à Brasília/DF, para participar da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a realizar-se entre os dias 19 a 22/05/2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCET Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF. Saída de Toledo prevista para o dia 18/05/2025, às 17h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 22/05/2025, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 14/05/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004154** e o código CRC **98AE492F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.02.000783/2025-40

Documento nº 0004154v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 18 de 207

15/05/2025, 09:50

SEI/PMT - 0004170 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2369, de 14 de maio de 2025

Revoga dispositivo da [Portaria SRH nº 2241/2025](#), que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Pedido de Providências nº 021/2025, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a linha 5 da Tabela inserida no artigo 1º da Portaria SRH nº 2241, de 30 de abril de 2025, que concede diária ao servidor VICTOR ANGELO DICK TREVISAN, MATRÍCULA 887841, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 14/05/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004170** e o código CRC **EA545E19**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.04.000500/2025-40

Documento nº 0004170v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 19 de 207

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATADO: LABOPRIME LABORATÓRIOS

ENDEREÇO: Rodovia SC 477, Km 5, nº 341, Bairro dos Lados **CIDADE:** Rodeio **ESTADO:** Santa Catarina

OBJETO: Contratação da empresa LABOPRIME LABORATÓRIOS, CNPJ nº 15.428.335/0001-82, localizada na Rodovia SC 477, Km 5, nº 341, Bairro dos Lados – Rodeio/SC, para a prestação de serviços de coleta e análise físico-química da água subterrânea dos poços de monitoramento, das amostras de efluentes das lagoas de tratamento de chorume e da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como da água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Sanitário Municipal. O serviço tem como objetivo atender às exigências do automonitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, no Município de Toledo, Paraná, em conformidade com a legislação ambiental vigente. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais) **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LABOPRIME LABORATÓRIOS

OBJETO: Contratação da empresa LABOPRIME LABORATÓRIOS, CNPJ nº 15.428.335/0001-82, localizada na Rodovia SC 477, Km 5, nº 341, Bairro dos Lados – Rodeio/SC, para a prestação de serviços de coleta e análise físico-química da água subterrânea dos poços de monitoramento, das amostras de efluentes das lagoas de tratamento de chorume e da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como da água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Sanitário Municipal. O serviço tem como objetivo atender às exigências do automonitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, no Município de Toledo, Paraná, em conformidade com a legislação ambiental vigente. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais). Contrato firmado em 14 de maio de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATADO: GR DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: Rua João Vargas – nº 2451 **CIDADE:** Santa Tereza Do Oeste **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 50.225.542/0001-30, localizado no endereço Rua João Vargas, 2451, cidade de Santa Tereza do Oeste- PR, para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios de forma parcelada (conforme cronograma a ser definido semanal pela nutricionista responsável), Serão utilizados recursos do cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.126,28 (cinquenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GR DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 50.225.542/0001-30, localizado no endereço Rua João Vargas, 2451, cidade de Santa Tereza do Oeste- PR, para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios de forma parcelada (conforme cronograma a ser definido semanal pela nutricionista responsável), Serão utilizados recursos do cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.126,28 (cinquenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Contrato firmado em 13 de maio de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 16/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 20 de 207

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC nº 017/2025, de 12 de maio de 2025.

Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações "contratuais ou editalícias".

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 24 de março de 2025, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 011/2025, para apurar possíveis infrações aos itens 7.3, 7.3.1, 7.5, 13, 13.1.4, 13.1.14 do Edital nº 156/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0057/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14, 14.1, alíneas "b", "c", 14.2, 14.2.2, 14.2.4, 14.2.4.1, 14.2.4.2, 14.3 e 14.4 do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar LIGIA MARIA LEISMANN, matrícula nº 752881 e MAIRA ELIANA PERIUS, matrícula nº 965251, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 023/2025** – Município de Toledo que tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços de Lavagem e Polimento de Veículos**, por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES**.

Toledo - PR, 15 de maio de 2025.

SIDNEI VAZ DE LIMA
PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 21 de 207

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 153/2024, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 11164 a 11178), documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pela empresa GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA; JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, desclassificando a proposta da empresa FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA PARA OS LOTES 01 e 03, e mantendo a classificação da empresa FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA PARA O LOTE 05; JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA, desclassificando a proposta da empresa FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA PARA OS LOTES 02 e 04; DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa MICROSENS S.A, desclassificando a proposta das empresas SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA e GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA PARA O LOTE 25, e mantendo a classificação da empresa VASTA TECNOLOGIA LTDA PARA O LOTE 23.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 13 de maio de 2025.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO						
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INICIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	17/02/2025	18/12/2025	Ativo	Licença Anual do Magistério	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INICIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	10/02/2025	18/12/2025	Ativo	Licença Anual do Magistério	
2	GEISIDE LIMA KENAU TT CIEBE	17/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença sem vencimento de servidor	
3	CLEVERSON VIEIRA DE FARIAS	17/02/2025	18/12/2025	Ativo	Licença Anual do Magistério	
4	ALINE LUIZA SEHNEM	Desistente		Desistente		
5	LARA MARIA DA SILVA PEGO	10/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	
6	CLEVERSON VIEIRA DE FARIAS	17/02/2025	18/12/2025	Ativo	Licença Anual do Magistério	
7	ANGELA FRANCIELI DA COSTA DE CAMPOS	Desistente		Desistente		
8	ANA ISABEL SOBREIRO	Solicitou final de fila		Solicitou final de fila		
9	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA MORI	Desistente		Desistente		
1	JAQUELINE MAGALHÃES PEREIRA MARCENA (Conforme Lei municipal nº 2.620/2023)	10/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INICIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA	17/02/2025	18/12/2025	Ativa	Atendimento nº reduzido de alunos para servidora, conforme decisão da pericia médica	
2	ELIZA BRITO FREIBERGER DE MORAES	10/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	
3	MATEUS MARTINS MOREIRA	10/02/2025	18/12/2025	Ativo	Licença Anual do Magistério	
4	LUCIANE ROLIM DE MOURA VILAIN	17/02/2025	18/12/2025	Rescisão em 07/04/2025	Licença Anual do Magistério	
5	LUIS ALVINO VARGAS NETTO	Desistente		Desistente		
6	PAULO SERGIO DE AGUIAR VICENTIN	17/02/2025	18/12/2025	Ativo	Licença Anual do Magistério	
7	PATRICIA CANABARRO COELHO DE MORAES	Desistente		Desistente		
8	CAMILA DE SOUZA ASSIS	17/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	
9	MAYARA KOLONETZ	Desistente		Desistente		
10	ALINE FRANCIELE LINKE	17/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	
11	POLIANA APARECIDA COELHO	Desistente		Desistente		
12	DANIELA JÉSSICA TRINDADE HINTZ	Desistente		Desistente		
13	ANDRESSA ROCKENBACH	Solicitou final de fila		Solicitou final de fila		
14	JULIANA BARION WESOLOWSKI ORCESI	10/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	
15	KATIA LISANDRA ZOTTIS	Desistente		Desistente		
16	ROSANGELA TAVEIRA CAMARGO	Desistente		Desistente		
1	EVA RIBEIRO FELIPE (Conforme Lei municipal nº 2.620/2023)	10/02/2025	18/12/2025	Ativa	Licença Anual do Magistério	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 23 de 207



Município de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **19 de maio de 2025, às 09h**, será apresentada a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2025**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER

RESULTADO FINAL E VALORES APORTADOS PARA PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO - Nº 04/2025 – SMEL

Instituído pela Lei "R" nº 36/2021 e suas alterações

A comissão de avaliação do **Programa Esporte Cidadão**, instituída através da Portaria 25, de 02 de janeiro de 2025, reuniu-se no dia 05/05/2025, juntamente com o Secretário de Esportes e Lazer – Jozimar Polasso, para tomar ciência dos valores aportados a cada instituição habilitada.

Valores definidos pelo gestor da pasta em conformidade com os recursos orçamentários para o ano de 2025.

ESPORTE CIDADÃO 2025				
ASSOCIAÇÃO	ESPORTE	PLANO DE TRABALHO	VALOR 2025	
Associação Bicicross Clube de Toledo	Bicicross	Evento Esportivo	Até:	R\$ 10.000,00
Associação Bicicross Clube de Toledo	Bicicross	Formação Esportiva	Até:	R\$ 10.000,00
Associação Clube Atlético Toledense – ACAT	Futsal	Formação Esportiva	Até:	R\$ 55.000,00
Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT	Arrancada	Evento Esportivo	Até:	R\$ 50.000,00
Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama – AMAP	Futebol Sete	Evento Esportivo	Até:	R\$ 12.000,00
Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo	Taekwondo	Formação Esportiva	Até:	R\$ 25.000,00
Associação Toledo Futebol	Futebol	Formação Esportiva	Até:	R\$ 10.000,00
Associação Toledo Natação	Natação	Formação Esportiva	Até:	R\$ 20.000,00
Clube Toledense de Ciclismo	Ciclismo	Formação Esportiva	Até:	R\$ 12.000,00
Liga de Bocha de Toledo	Bocha	Evento Esportivo	Até:	R\$ 3.000,00
Liga de Bocha de Toledo	Bocha	Formação Esportiva	Até:	R\$ 12.000,00
Liga de Futebol de Toledo	Futebol	Evento Esportivo	Até:	R\$ 60.000,00
Moto Clube de Toledo	Motocross	Evento Esportivo	Até:	R\$ 58.000,00
Clube de Xadrez de Toledo	Xadrez	Evento Esportivo	Indeferido	
TOTAL				R\$ 337.000,00

OBSERVAÇÃO:

As Instituições habilitadas com os valores definidos deverão reformular o Plano de Ação levando em consideração o valor aportado para a Instituição, e protocolar na Prefeitura Municipal até às 17h do dia 07/05/2025. Mais informações no fone (45) 3196-2328.

Comissão de Avaliação e Seleção

André Henrique Vand De Sand, Clara Silvana Hein, Emerson Aparecido Jerônimo, Glauber Zasso Possebon, Jean Ricardo Zeni, José Caracuel Gimenez Júnior e Vinicius Sander Zulian

Toledo, 05 de maio de 2025.



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2025 – Projeto: Evento Esportivo

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 040288570001-70, com sede à Rua Protásio Alves, 1640, Jardim Porto Alegre, CEP 85904-250, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;

Alexssandro Luis das Chagas



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

Assinado digitalmente por JOZIMAR POLASSO



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Alexandre de P.

4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 29 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado digitalmente.

assinado digitalmente

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado digitalmente

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Alexssandro Luis das Chagas

ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 30 de 207

Assinaturas

Página: 1



equiplano

Documento: 19151/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01-2025 - ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO - Evento
Data: 14/05/2025 12:20:30

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:51.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f1e65d5c-5164-4fdd-a99c-fcc8f0bf9992

Inserido por Andreia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:20:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f1e65d5c-5164-4fdd-a99c-fcc8f0bf9992



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO			04.028.857/0001-70
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Protásio Alves, 1640, Anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Jardim Porto Alegre.			045 9 9990-8685
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85904-250	bicicrossclubetoledo@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Alexssandro Luis das Chagas			048.283.479-09
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Medianeira 161, Jardim Carelli, Toledo, Paraná, CEP 85906725			045 9 9990-8685
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Franz Menegasso			012366
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Rui Barbosa, 1530, Ap 22, CEP 85900-040.			(45) 99979-4857

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Sediador de Eventos de BMX RACING e BICICROSS.	
Endereço completo	CEP
Rua Protásio Alves, 1640, Anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Jardim Porto Alegre, TOLEDO/PARANÁ.	85904-250



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

(DDD) Telefone	E-mail
045 9 9990-8685	bicicrosclubetoledo@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
MAIO/2025	Dezembro/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo desta parceria é viabilizar a realização de um evento de Bicycross, estabelecendo a cidade como sede oficial da modalidade. Essa iniciativa busca fomentar o esporte local, incentivar a participação de atletas e fortalecer a representatividade do município em competições de alto nível. Além disso, a promoção desse evento contribui para o desenvolvimento social e esportivo da comunidade, gerando oportunidades e visibilidade para novos talentos.

4. PÚBLICO ALVO

Atletas de BMX Racing e Bicycross.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Essa parceria é essencial para a evolução social e esportiva dos atletas, permitindo que entreguem seu melhor desempenho e representem o município, consolidando Toledo como cidade sede da modalidade.

A prática esportiva contribui significativamente para o desenvolvimento individual, promovendo dedicação, foco, concentração, pensamento coletivo e social, formando cidadãos mais cooperativos e disciplinados.

O **Projeto de Organização de Eventos** tem como principal objetivo a inclusão social e a visibilidade da cidade como sede oficial de eventos de Bicycross, fortalecendo a modalidade tanto localmente quanto em âmbito nacional.

A participação dos atletas em competições visa a conquista de resultados e o reconhecimento do esforço nos treinos. A presença em competições de alto nível é essencial para o desenvolvimento técnico dos atletas e para a promoção do esporte dentro da comunidade, contribuindo para seu crescimento social.

Portanto, com a realização do evento em Toledo – PR, a **Associação Bicycross Clube Toledo** incentivará ainda mais a participação de novos atletas na modalidade, consolidando-se como referência na organização de competições esportivas.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Fomentar o conhecimento da modalidade, consolidando o nome do município como cidade sede do



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Bicycross. Dessa forma, contribuir tanto para o desenvolvimento individual dos atletas quanto para o crescimento social e esportivo da comunidade.

6.2 Objetivos Específicos

Incentivar e viabilizar a realização de eventos esportivos na cidade de **Toledo – PR**, fortalecendo a modalidade e promovendo a inclusão de novos atletas.

- Proporcionar maior visibilidade ao município no cenário esportivo nacional.
- Estimular a participação de atletas locais e regionais, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento técnico.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A parceria entre o **Governo Municipal de Toledo** e a **Associação Bicycross Clube Toledo** é essencial para fomentar a inclusão de atletas em competições de alto rendimento.

Além de beneficiar os competidores, essa colaboração amplia o conhecimento sobre a modalidade no município, facilitando o acesso ao esporte e incentivando novos praticantes. A prática esportiva é fundamental para o desenvolvimento social e pessoal, promovendo disciplina, cooperação e bem-estar.

A realização do evento na cidade trará maior visibilidade para Toledo, alcançando reconhecimento em nível municipal e estadual. Com essa exposição, espera-se um aumento significativo no número de praticantes da modalidade, fortalecendo o esporte e criando novas oportunidades para atletas e a comunidade em geral.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Finalizar o evento com mais de 110 atletas inscritos.	Boletim Oficial da Federação Paranaense de Bicycross.	MAIO/2025 até Dezembro/2025

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE	TIPO DE CUSTEIO
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de 4 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do	Previsão para o mês de	Fornecimento de 2 Tendas	Conforme licitação



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Agosto de 2025.	para o evento, com a medida de 3X3.	vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de 3 banheiros químicos para o evento.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de 20 jogos de mesa com 4 cadeiras para o evento.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de 1 soprador a gasolina.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de treliça para blackout 3X5	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de alojamento para 100 pilotos.	Conforme licitação vigente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 35 de 207



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Toledo - PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de 20 cones de sinalização.	Conforme licitação vigente.
2º Copa Toledo de Bicycross	Previsão para o mês de Dezembro de 2025.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 5X5.	Conforme licitação vigente.
2º Copa Toledo de Bicycross	Previsão para o mês de Dezembro de 2025.	Fornecimento de 2 Tendas para o evento, com a medida de 3X3.	Conforme licitação vigente.
2º Copa Toledo de Bicycross	Previsão para o mês de Dezembro de 2025.	Fornecimento de 2 banheiros químicos para o evento.	Conforme licitação vigente.
2º Copa Toledo de Bicycross	Previsão para o mês de Dezembro de 2025.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Conforme licitação vigente.
2º Copa Toledo de Bicycross	Previsão para o mês de Dezembro de 2025.	Fornecimento de 100 medalhas	Conforme licitação vigente.
2º Copa Toledo de Bicycross	Previsão para o mês de Dezembro de 2025.	Fornecimento de 100 troféus.	Conforme licitação vigente.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBIANO FARIAS BASSI
Data: 05/04/2025 13:00:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS
Data: 09/04/2025 20:18:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável pela elaboração do projeto.
Representante Legal da ENTIDADE.

Nome e Assinatura.
Assinatura e carimbo da ENTIDADE.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER**

Readequação do Plano de Trabalho

Toledo, 06 de Maio de 2025

Conforme publicado no diário oficial de 06/05/2025 referente ao Edital de Credenciamento e Habilitação 04/2025 a ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO apresenta a readequação das tabelas de execução do plano de trabalho de acordo com o valor apontado conforme tabela abaixo:

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento Tendas para o evento.	4 tendas 5MX5M	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento Tendas para o evento.	2 tendas 3MX3M	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de som de grande porte para o evento.	Kit som de grande porte com microfone sem fil.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de soprador a gasolina.	1 soprador.	Conforme licitação vigente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 37 de 207



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Paranaense de Biccross) em Toledo – PR				
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Biccross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de treliza para blackout 3X5.	1 treliza para blackout 3X5.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Biccross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de alojamento para 100 pessoas.	100 pessoas.	Conforme licitação vigente.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Biccross) em Toledo – PR	Previsão para o mês de Agosto de 2025.	Fornecimento de cones de sinalização.	20 cones.	Conforme licitação vigente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUBIANO FARIAS BASSI
Data: 04/05/2025 20:32:04-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO LUIS DAS CHAGAS
Data: 04/05/2025 20:38:11-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2025 – Projeto: Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE
TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 040288570001-70, com sede à Rua Protásio Alves, 1640, Jardim Porto Alegre, CEP 85904-250, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;

Alex Sandro



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

Alexsandro P.

2



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração

Andréia Paula Tadiotto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 41 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Alisson de S. P.

4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 42 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado digitalmente.

assinado digitalmente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado digitalmente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Alexssandro Luis das Chagas

ALEXSSANDRO LUIS DAS CHAGAS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO.

Alexssandro Luis das Chagas

5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 43 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19150/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02-2025 - ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO -
Data: 14/05/2025 12:20:17

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código `ca7c61df-f58f-41de-8b4a-2c52faf6b8ee`

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:20:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com o código: `ca7c61df-f58f-41de-8b4a-2c52faf6b8ee`



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO			04.028.857/0001-70
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Protásio Alves, 1640, Anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Jardim Porto Alegre.			045 9 9990-8685
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85904-250	bicicrosclubetoledo@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Alexssandro Luis das Chagas			048.283.479-09
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Medianeira 161, Jardim Carelli, Toledo, Paraná, CEP 85906725			045 9 9990-8685
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Franz Menegasso			012366
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Rui Barbosa, 1530, Ap 22, CEP 85900-040.			(45) 99979-4857

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Participação em eventos de BMX RACING e BICICROSS.	
Endereço completo	CEP
Rua Protásio Alves, 1640, Anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan, Jardim Porto Alegre, TOLEDO/PARANÁ.	85904-250



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

(DDD) Telefone	E-mail
045 9 9990-8685	bicicrossclubetoledo@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Maior/2025	Dezembro/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade BMX RACING e BICICROSS, com a disponibilização de isenção em filiação, taxa de inscrição, transporte e alimentação para os atletas praticante dessa modalidade e equipe técnica da associação em eventos regionais, estaduais e nacionais.

4. PÚBLICO ALVO

Atletas de BMX Racing e Bicicross e diretoria da associação.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Essa parceria é fundamental para a evolução social e esportiva dos atletas, permitindo que entreguem o seu melhor no desenvolvimento pessoal e na representatividade da cidade de Toledo e região. A prática esportiva contribui significativamente para a melhoria do indivíduo, promovendo dedicação, foco, concentração, pensamento coletivo e social, formando cidadãos mais cooperativos e comprometidos.

O projeto de participação de atletas em competições tem como principal objetivo a conquista de resultados e o reconhecimento do esforço nos treinos. A participação em torneios de alto nível é essencial para o desenvolvimento dos atletas e para o fortalecimento do vínculo social na comunidade.

Dessa forma, a presença dos atletas e da Associação Bicicross Clube Toledo em competições de alto nível levará o nome do município a grandes eventos esportivos, agregando reconhecimento e valorização ao trabalho realizado em prol do esporte local.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

A inclusão de atletas em competições é essencial para promover o desenvolvimento individual, estimulando disciplina, dedicação e espírito de equipe. Através do esporte, os atletas aprimoram suas habilidades físicas e mentais, tornando-se mais preparados para enfrentar desafios e contribuir positivamente para a sociedade. Além disso, a participação em competições fortalece valores como cooperação, respeito e perseverança, impactando não apenas os indivíduos, mas também a comunidade ao seu redor.

6.2 Objetivos Específicos



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Fomentar e viabilizar a locomoção, as inscrições em campeonatos e a alimentação dos atletas em competições de alto rendimento é essencial para garantir seu desenvolvimento e desempenho. O suporte adequado possibilita que os competidores foquem exclusivamente em sua preparação, elevando seu nível técnico e representando de forma digna sua equipe e município. Além disso, investir nessas condições fortalece o esporte local, incentivando novos talentos e promovendo a inclusão social por meio da prática esportiva.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A parceria entre o Governo Municipal de Toledo e a Associação Bicycross Clube Toledo é essencial para fomentar a inclusão de atletas em competições de alto rendimento.

Essa colaboração tem como objetivo proporcionar aos atletas condições adequadas de locomoção, inscrições e alimentação saudável, garantindo sua participação em eventos esportivos. O transporte para as competições é de extrema importância, pois muitas delas ocorrem em outras cidades, e os custos elevados acabam sendo um fator limitante para os atletas.

Além disso, as taxas de inscrição representam um obstáculo, uma vez que muitos atletas não possuem recursos financeiros suficientes para arcar com esses valores. Com essa parceria, será possível viabilizar o projeto e garantir a participação dos competidores.

Vale ressaltar que a alimentação também é um aspecto fundamental durante as competições, pois a exigência física dos atletas demanda uma nutrição adequada. No entanto, os altos custos fogem da realidade financeira da associação e dos próprios atletas, tornando essa parceria ainda mais necessária.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Finalizar a temporada entre os 5 primeiros colocados no ranking estadual.	Boletim Oficial da Federação Paranaense de Bicycross.	Mai/2025 até Dezembro/2025.
02	Finalizar a temporada com atleta entre os 8 primeiros colocados no ranking estadual.	Boletim Oficial da Federação Paranaense de Bicycross.	Mai/2025 até Dezembro/2025.
03	Finalizar a temporada com uma quantidade maior de atletas que foi iniciado.	Comparação da lista de atendimento do ano de 2024 X 2025.	Até Dezembro/2025.



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
CBC – Campeonato Brasileiro Ciclismo	Anual	Pagamento da taxa de filiação para 30 atletas.	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 4.800,00.
CBC – Campeonato Brasileiro Ciclismo	Previsão para 2ª semana de Junho de 2025	Pagamento de Taxa de Inscrição para 30 atletas.	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 4.800,00.
CBC – Campeonato Brasileiro Ciclismo	Previsão para 2ª semana de Junho de 2025	Fornecimento do Transporte de Toledo – PR para a cidade de Salvador – BA a confirma a cidade cede.	Transporte para 30 atletas, com um total de 5.500 KM ida e volta.
CBC – Campeonato Brasileiro Ciclismo	Previsão para 2ª semana de Junho de 2025	2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 360 alimentação, considerando 30 atletas.	Media de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 16.200,00 variável.
CBC – Campeonato Brasileiro Ciclismo	Previsão para 2ª semana de Junho de 2025	2 Hospedagem por atleta, considerando a noite de chegada mais uma subsequente.	Considerando 30 atletas, sendo um media de R\$ 150,00, total de R\$ 9.000,00.
Circuito Brasileiro de Bicicross 2025 – CBBX (Confederação Brasileira de Bicicross)	Anual	Pagamento da taxa de filiação a Confederação Brasileira de Bicicross para 30 atletas.	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 4.800,00.
1ª Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	01 de junho 2025 Videira – Santa Catarina	Pagamento de Taxa de Inscrição para 30 atletas.	R\$ 120,00 por atleta, com um total de R\$ 3.600,00.
1ª Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	01 de junho 2025 Videira – Santa Catarina	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo – PR X Videira – SC).	Transporte para 30 atletas, com um total de 1.050 KM ida e volta.
1ª Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	01 de junho 2025 Videira – Santa Catarina	2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 120 alimentação, considerando 30 atletas.	Media de R\$ 40,00 por refeição, com um total de R\$ 4.800,00 variável.
1ª Etapa Campeonato Catarinense Super BMX	01 de junho 2025 Videira – Santa Catarina	1 Hospedagem por atleta, considerando a noite do	Considerando 30 atletas, sendo um



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

2025		dia de chegada.	media de R\$ 100,00 por noite com um total de R\$ 3.000,00.
2º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	20 de julho de 2025 Balneário Camboriú – Santa Catarina	Pagamento de Taxa de Inscrição para 30 atletas.	R\$ 120,00 por atleta, com um total de R\$ 3.600,00.
2º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	20 de julho de 2025 Balneário Camboriú – Santa Catarina	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo – PR X Balneário Camboriú – SC).	Transporte para 30 atletas, com um total de 1.600 KM ida e volta.
2º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	20 de julho de 2025 Balneário Camboriú – Santa Catarina	2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 120 alimentação, considerando 30 atletas.	Media de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 5.400,00 variável.
2º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	20 de julho de 2025 Balneário Camboriú – Santa Catarina	1 Hospedagem por atleta, considerando a noite do dia de chegada.	Considerando 30 atletas, sendo um media de R\$ 200,00 por noite com um total de R\$ 6.000,00.
3º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	30 de agosto de 2025 Concórdia – Santa Catarina	Pagamento de Taxa de Inscrição para 30 atletas.	R\$ 120,00 por atleta, com um total de R\$ 3.600,00.
3º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	30 de agosto de 2025 Concórdia – Santa Catarina	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo – PR X Concórdia – SC).	Transporte para 30 atletas, com um total de 950 KM ida e volta.
3º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	30 de agosto de 2025 Concórdia – Santa Catarina	2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 120 alimentação, considerando 30 atletas.	Media de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 5.400,00 variável.
3º Etapa Campeonato Catarinense Super BMX 2025	30 de agosto de 2025 Concórdia – Santa Catarina	1 Hospedagem por atleta, considerando a noite do dia de chegada.	Considerando 30 atletas, sendo um media de R\$ 200,00 por noite com um total de R\$ 6.000,00.
Etapa Grande Nacional – Circuito Brasileiro de Bicicross 2025	2º ou 3º bimestre.	Pagamento de Taxa de Inscrição para 30 atletas.	R\$ 120,00 por atleta, com um total de R\$ 3.600,00.
Etapa Grande Nacional – Circuito Brasileiro de Bicicross 2025	2º ou 3º bimestre.	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo PR X	Transporte para 30 atletas, com um total de 1.872 KM ida e



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Etapa Grande Nacional – Circuito Brasileiro de Bicicross 2025	2º ou 3º bimestre.	Paulínia – São Paulo). 2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 120 alimentação, considerando 30 atletas.	volta. Média de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 5.400,00 variável.
Etapa Grande Nacional – Circuito Brasileiro de Bicicross 2025	2º ou 3º bimestre.	1 Hospedagem por atleta, considerando a noite de chegada	Considerando 30 atletas, sendo uma média de R\$ 100,00 por noite com um total de R\$ 3.000,00.
Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross)	Anual	Pagamento da taxa de filiação a Federação Paranaense de Bicicross para 45 atletas.	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 4.500,00.
3º etapa Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Mercedes - PR.	22 de junho de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 45 atletas.	R\$ 90,00 por atleta, com um total de R\$ 4.050,00.
3º etapa Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Mercedes - PR.	22 de junho de 2025.	1 refeições no dia por atleta, com um total de 45 alimentação, considerando 45 atletas.	Média de R\$ 30,00 por refeição, com um total de R\$ 1.350,00 variável.
4º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Toledo – PR	03 de agosto de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 45 atletas.	R\$ 90,00 por atleta, com um total de R\$ 4.050,00.
5º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Cianorte – PR	21 de novembro de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 45 atletas.	R\$ 90,00 por atleta, com um total de R\$ 4.050,00.
5º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação	21 de novembro de 2025.	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo – Pr à Cianorte – PR).	Transporte para 45 atletas, com um total de 500 KM ida e volta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 50 de 207



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Paranaense de Bicycross) em Cianorte – PR			
5º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Cianorte – PR	21 de novembro de 2025.	2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 180 alimentação, considerando 45 atletas.	Media de R\$ 30,00 por refeição, com um total de R\$ 5.400,00 variável.
5º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Cianorte – PR	21 de novembro de 2025.	1 Hospedagem por atleta, considerando a véspera da competição.	Considerando 45 atletas, sendo uma media de R\$ 100,00 por noite com um total de R\$ 4.500,00.
6º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Palotina – PR	Previsão para o mês de Julho de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 45 atletas.	R\$ 90,00 por atleta, com um total de R\$ 4.050,00.
6º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicycross) em Palotina – PR	Previsão para o mês de Julho de 2025.	1 refeições por dia para cada atleta, com um total de 45 alimentação, considerando 45 atletas.	Media de R\$ 30,00 por refeição, com um total de R\$ 1.350,00 variável.
Campeonato Paranaense de Pista – FPC	Anual	Pagamento da taxa de filiação para 45 atletas	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 7.200,00.
1º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 2º Semestre de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 45 atletas.	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 7.200,00.
1º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 2º Semestre de 2025.	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo PR X Curitiba – PR).	Transporte para 45 atletas, com um total de 1.100 KM ida e volta.
1º Campeonato	Previsão para o 2º	1 Hospedagem por atleta,	Considerando 45



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Paranaense de Pista – FPC 2025	Semestre de 2025.	considerando a véspera da competição.	atletas, sendo uma média de R\$ 100,00 por noite com um total de R\$ 4.500,00.
1º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 2º Semestre de 2025.	2 refeições por atleta, com um total de 180 alimentação, considerando 45 atletas.	Media de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 8.100,00 variável.
2º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição para 45 atletas.	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 7.200,00.
2º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo PR X Curitiba – PR).	Transporte para 45 atletas, com um total de 1.100 KM ida e volta.
2º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	1 Hospedagem por atleta, considerando a véspera da competição.	Considerando 45 atletas, sendo uma média de R\$ 100,00 por noite com um total de R\$ 4.500,00.
2º Campeonato Paranaense de Pista – FPC 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	2 refeições por atleta, com um total de 180 alimentação, considerando 45 atletas.	Media de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 8.100,00 variável.
Campeonato Brasileiro de Bicycross 2025	Anual	Pagamento da taxa de filiação para 20 atletas	R\$ 160,00 por atleta, com um total de R\$ 3.200,00.
Campeonato Brasileiro de Bicycross 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	Pagamento da taxa de inscrição para 20 atletas	R\$ 110,00 por atleta, com um total de R\$ 2.200,00.
Campeonato Brasileiro de Bicycross 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	Fornecimento do Transporte, considerando ida e volta. (Toledo – PR X Rio de Janeiro – SC).	Transporte para 30 atletas, com um total de 3000 KM ida e volta.
Campeonato Brasileiro de Bicycross 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	2 refeições por dia para cada atleta, com um total de 200 alimentação, considerando 20 atletas.	Media de R\$ 45,00 por refeição, com um total de R\$ 9.000,00 variável.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 52 de 207



ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO

Campeonato Brasileiro de Bicycross 2025	Previsão para o 3º Semestre de 2025.	4 Hospedagem por atleta, considerando a noite do dia de chegada.	Considerando 20 atletas, sendo um media de R\$ 200,00 por noite com um total de R\$ 16.000,00.
---	--------------------------------------	--	--



Documento assinado digitalmente
RUBIANO FARIAS BASSI
Data: 09/04/2025 22:12:22 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO LUIS DAS CHAGAS
Data: 09/04/2025 22:14:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável pela elaboração do projeto.
Representante Legal da ENTIDADE.

Nome e Assinatura.
Assinatura e carimbo da ENTIDADE.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Readequação do Plano de Trabalho

Toledo, 06 de Maio de 2025

Conforme publicado no diário oficial de 06/05/2025 referente ao Edital de Credenciamento e Habilitação 04/2025 a ASSOCIAÇÃO BICICROSS CLUBE DE TOLEDO apresenta a readequação das tabelas de execução do plano de trabalho de acordo com o valor apontado conforme tabela abaixo:

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QTDE	Valor
Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross)	Anual	Pagamento da taxa de filiação a Federação Paranaense de Bicicross para 20 atletas.	20 filiações	R\$ 100,00 por atleta, com um total de R\$ 2.000,00.
3ª etapa Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Mercedes - PR.	22 de junho de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição.	38 atletas normais e 1 elite.	R\$ 70,00 por atleta normal e R\$ 140,00 por atleta elite, com um total de R\$ 2.800,00.
3ª etapa Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Mercedes - PR.	22 de junho de 2025.	Pagamento da alimentação.	9 alimentação.	Media de R\$ 30,00 por refeição, com um total de R\$ 270,00 variável.
4ª etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de	03 de agosto de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição.	20 atletas normais e 1 elite.	R\$ 70,00 por atleta normal e R\$ 140,00 por atleta elite, com um total de R\$ 1.540,00.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 54 de 207



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Bicicross) em Toledo – PR				
5º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Cianorte – PR	21 de setembro de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição.	20 atletas normais e 1 elite.	R\$ 70,00 por atleta normal e R\$ 140,00 por atleta elite, com um total de R\$ 1.540,00.
6º etapa do Campeonato Paranaense FPB (Federação Paranaense de Bicicross) em Palotina – PR	25 de outubro de 2025.	Pagamento da Taxa de Inscrição.	20 atletas normais e 1 elite.	R\$ 70,00 por atleta normal e R\$ 140,00 por atleta elite, com um total de R\$ 1.540,00.
Campeonato Paranaense de Pista – FPC	Anual	Pagamento da taxa de filiação.	4 atletas -18 anos e 1 +18 anos.	R\$ 50,00 ate 18 anos e R\$ 110,00 por atleta + de 18 anos, com um total de R\$ 310,00.

Total de R\$ 10.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBIANO FARIAS BASSEI
Data: 06/05/2025 20:32:34-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO LUIS DAS CHAGAS
Data: 06/05/2025 20:36:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2025 – Projeto Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO
TOLEDENSE - ACAT.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.173.984/0001-73, com sede à Rua da Igreja, 705, Vila Operária, CEP 85.909-723, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN SANCHES DE ALMEIDA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

Walter



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 59 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

WILLIAN SANCHES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 60 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19149/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03-2025 - ASSOCIAÇÃO CLUBE TOLEDENSE - ACAT Formação
Data: 14/05/2025 12:20:04

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:37.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 345f838c-b5bb-4227-80a6-52adb4cf58d0

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:20:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 345f838c-b5bb-4227-80a6-52adb4cf58d0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 61 de 207



ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE – ACAT, CNPJ nº. 30.173.984/0001-73

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLETICO TOLEDENSE - ACAT			30.173.984/0001-73
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua da Igreja, 705, Vila Operaria			45 999456249
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	PR	85.909-723	catoledensefutsal@outlook.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
WILLIAN SANCHES DE ALMEIDA			101604539-50
Endereço completo			(DDD) Telefone
R: Diamantina, 25, Vila Paulista, Toledo/PR CEP 85.909-300			45 999456249
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Lucas Andrey Brixner			041584-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
R: Coronel Angelo Melo, 154, Conjunto Barão do Rio Branco 2, CEP 85.905-110			45 999097374

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Campeonato Paranaense Futsal Chave Bronze	
Endereço completo	CEP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 62 de 207



ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE – ACAT, CNPJ nº. 30.173.984/0001-73

Rua Protasio Alves, 1640, Vila Industrial, Toledo/PR		85904-450
(DDD) Telefone	E-mail	
45 999456249	catoledensefutsal@outlook.com	

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
22/03/2025	15/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Futsal em competições de nível estadual nas categorias masculino adulto e masculino sub-18 com a disponibilização de Taxas de Federação, inscrição de atletas, inscrição em competições, taxas de arbitragem, transporte, alimentação.

4. PÚBLICO ALVO

Atletas masculinos adultos e de 15 a 18 anos.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A participação em competições a nível estadual, leva o nome do município a outras regiões do estado, comprovando a vocações esportiva do município, necessária para uma boa qualidade de vida para seus munícipes. A participação também, revela o talento dos atletas do município, incentiva jovens a pratica de esportes, movimenta a comunidade participando e assistindo os jogos de forma presencial nos ginásios de esportes, e através de transições via web, movimenta a economia com a participação dos patrocinadores e comercio de suvenires.

Competições a nível estadual, na modalidade Futsal, denominado Campeonato Paranaense de Futsal Chave Bronze masculino livre, Campeonato Paranaense Sub-18 masculino, abrange 42 equipes por categoria, de todas as regiões do estado do Paraná, a competição exige jogos no município de Toledo e em outros Municípios, (domicilio de cada equipe) a equipe tem gastos principais com deslocamento, alimentação, hotel, arbitragem etc.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

- Participação em competições na modalidade Futsal, Categorias masculina adulto, masculino sub-18, em nível estadual.

6.2 Objetivos Específicos



ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE – ACAT, CNPJ nº. 30.173.984/0001-73

- Campeonato Paranaense de Futsal chave Bronze masculino adulto
- Jogos abertos do Paraná de futsal masculino
- Campeonato Paranaense de futsal sub-18, masculino.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Esporte, disponibilizará a estrutura necessária para o desenvolvimento deste projeto até os limites e itens que couber no referido chamamento, com a quitação de taxas e inscrições da federação, taxas de arbitragem, disponibilização de transporte, material, alimentação etc. a cargo da Associação ficará a montagem das equipes, treinamentos e a participação nas referidas competições.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	28 jogos chave bronze masculino livre	Participação em jogos	15/12/2025 - quantidade de jogos
02	20 Jogos Campeonato Paranaense de Futsal sub18 masculino	Participação e jogos	15/12/2024 - quantidade de jogos

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense Futsal Masculino Chave Bronze	01/03/2024 à 15/12/2024	1.Taxa de Inscrição 2.Anuidade Federação 3.Inscrição jogadores 4.Transferência jogador 5.Revitalização 6.Taxa arbitragem 7.Transporte 8.Alimentação 9. Hospedagem	1 - Uma taxa 2 - Uma anuidade 3 - 20 atletas 4 - 10 atletas 5 - 30 atletas 6 - 14 jogos 7 - 10 mil Km 8 - 280 refeições 9 - 100 diárias
Campeonato Paranaense de Futsal sub-18 - Masculino	01/04/2024 à 15/12/2024	1.Taxa de Inscrição 2.Taxa de arbitragem 3.Alimentação	1 - Uma taxa 2 - 12 jogos 3 - 200 refeições



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site


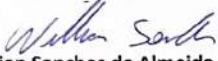
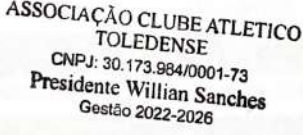
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 64 de 207

	ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE – ACAT, CNPJ nº. 30.173.984/0001-73		
		4. Inscrição jogadores	4 - 20 atletas
		5. Transporte	5 - 10 mil Km
		6. Hospedagem	6 - 100 Diárias
 Willian Sanches de Almeida Presidente da Entidade/Organização			
ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLETICO TOLEDENSE – ACAT			
Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE			
 ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLETICO TOLEDENSE CNPJ: 30.173.984/0001-73 Presidente Willian Sanches Gestão 2022-2026			



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 04/2025 – Projeto Evento Esportivo
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ARRANCADA DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ARRANCADA DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.291/0001-45, com sede à Rua General Alcides Etchegoyen, 1513, Jardim La Salle, CEP 85.903-010, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DE SANTANA LORENZINI**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com



PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

LUCIANO DE SANTANA LORENZINI

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ARRANCADA DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 70 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19148/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04-2025 - ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ARRANCADA DE TOLEDO
Data: 14/05/2025 12:19:52

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:37.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9c7595b2-70d7-4d3b-a4ff-df0b6c1b6c2c

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:19:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c7595b2-70d7-4d3b-a4ff-df0b6c1b6c2c



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 71 de 207

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ARRANCADA DE TOLEDO			08.281.291/0001-45
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN , 1513 – JARDIM LA SALLE			
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85.903-010	eventoapat@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
LUCIANO DE SANTANA LORENZINI			065.626.789-51
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Lirio Pedro Belenzier, 582, APTO 01 – JD. BRESSAN – 85.913-120			45 99924-5784
Nome do responsável Técnico			CREF nº
JOÃO PAULO FRANK			000A632813
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua Santa Rosa, 1575, Vila Industrial, CEP 85.904-160			45 99830-1340

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
CAMPEONATO PARANAENSE DE ARRANCADA 201M	
Endereço completo	CEP
AUTODROMO RAFAEL SPERAFICO	
(DDD) Telefone	E-mail



2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2025	31/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução do **CAMPEONATO PARANAENSE DE ARRANCADA** com etapas previstas nas respectivas datas, **16 a 18 de maio, 04 a 06 de julho, 05 a 07 de setembro, 31 de outubro a 02 de novembro** de 2025.

4. PÚBLICO ALVO

População em geral, amantes do automobilismo, pilotos, mecânicos e preparadores.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Os eventos do Campeonato Brasileiro e Paranaense de Arrancada, primeiramente traz uma visibilidade nacional para o município de Toledo dentro do esporte. Toledo volta a ser palco de uma prova de nível nacional, com uma das pistas mais rápidas e segura do país.

E não se trata apenas de visibilidade, mas o comércio da cidade ganha muito com os eventos, são hotéis, lojas de autopeças, mão de obra, restaurante e mercados que são diretamente movimentados por cada evento realizado.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Voltar a colocar a pista de Toledo, no cenário nacional do esporte a motor.

6.2 Objetivos Específicos

Nosso objetivo maior é criar a consciência que lugar de acelerar é na pista. Com esses eventos e a pista em pleno funcionamento, conseguimos fazer uma trabalho para tirar os rachas nas ruas, uma prática muito comum em nossa região.

Temos o local mais seguro para a prática do esporte, e vamos trabalhar para que acabe os rachas de rua.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

Com base nas datas já reservadas no calendário nacional de arrancada, começaremos a montagem e preparação da pista, 10 dias antes de cada evento. Primeiramente fazemos a parte de roçada e limpeza do local, conserto nas telas de contenção de público, lavagem total da pista e área de frenagem e início da preparação da pista. Segunda etapa consiste na montagem da estrutura, sendo ela, as tendas de área de box, tenda para vistoria técnica da federação de automobilismo, tendas da praça de alimentação, tenda de cabeceira de pista, tendas de portaria e instalação dos banheiros químicos.



8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	80 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA
02	100 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA
03	100 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA
04	110 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
PARANAENSE DE ARRANCADA	16 A 18/05/2025	TENDAS 5x5 BANHEIROS QUÍMICOS TENDAS 10X10 CAMINHÃO PIPA BANEHIRO CONTAINER CONTAINER ESCRITÓRIO ROÇADA	60 40 8 2 DIAS (LAVAGEM PISTA) 3 1 7 DIAS ANTES
PARANAENSE DE ARRANCADA	04 A 06/07/2025	TENDAS 5x5 BANHEIROS QUÍMICOS TENDAS 10X10 CAMINHÃO PIPA BANEHIRO CONTAINER CONTAINER ESCRITÓRIO ROÇADA	60 40 8 2 DIAS (LAVAGEM PISTA) 3 1 7 DIAS ANTES
PARANAENSE DE ARRANCADA	05 A 06/09/2025	TENDAS 5x5 BANHEIROS QUÍMICOS TENDAS 10X10 CAMINHÃO PIPA BANEHIRO CONTAINER CONTAINER ESCRITÓRIO ROÇADA	60 40 8 2 DIAS (LAVAGEM PISTA) 3 1 7 DIAS ANTES
PARANAENSE DE ARRANCADA	31/10/2025 A 02/11/2025	TENDAS 5x5 BANHEIROS QUÍMICOS TENDAS 10X10 CAMINHÃO PIPA	60 40 8 2 DIAS (LAVAGEM PISTA)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 74 de 207



		BANEHIRO CONTAINER	3
		CONTAINER ESCRITÓRIO	1
		ROÇADA	7 DIAS ANTES

Luciano de Santana Lorenzini
Presidente
Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo - APAT

ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS
DE ARRANCADA DE TOLEDO
CNPJ.08.281.291/0001-45



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização				CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE ARRANCADA DE TOLEDO				08.281.291/0001-45
Endereço completo				(DDD) Telefone
RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN , 1513 – JARDIM LA SALLE				
Cidade	UF	CEP	E-mail	
TOLEDO	PR	85.903-010	eventoapat@gmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
LUCIANO DE SANTANA LORENZINI				065.626.789-51
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Lirio Pedro Belenzier, 582, APTO 01 – JD. BRESSAN – 85.913-120				45 99924-5784
Nome do responsável Técnico				CREF nº
JOÃO PAULO FRANK				000A632813
Endereço completo (DDD) Telefone				
Rua Santa Rosa, 1575, Vila Industrial, CEP 85.904-160				45 99830-1340

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
CAMPEONATO PARANAENSE DE ARRANCADA 201M	
Endereço completo	CEP



AUTODROMO RAFAEL SPERAFICO

(DDD) Telefone

E-mail

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/02/2025	31/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução do **CAMPEONATO PARANAENSE DE ARRANCADA** com etapas previstas nas respectivas datas, **21 a 22 de junho, 23 e 24 de agosto, 19 e 20 setembro (Leva tudo Listas Brasil), 15 e 16 de novembro** de 2025.

4. PÚBLICO ALVO

População em geral, amantes do automobilismo, pilotos, mecânicos e preparadores.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Os eventos do Campeonato Brasileiro e Paranaense de Arrancada, primeiramente traz uma visibilidade nacional para o município de Toledo dentro do esporte. Toledo volta a ser palco de uma prova de nível nacional, com uma das pistas mais rápidas e segura do país.

E não se trata apenas de visibilidade, mas o comércio da cidade ganha muito com os eventos, são hotéis, lojas de autopeças, mão de obra, restaurante e mercados que são diretamente movimentados por cada evento realizado.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Voltar a colocar a pista de Toledo, no cenário nacional do esporte a motor.

6.2 Objetivos Específicos

Nosso objetivo maior é criar a consciência que lugar de acelerar é na pista. Com esses eventos e a pista em pleno funcionamento, conseguimos fazer um trabalho para tirar os rachas nas ruas, uma prática muito comum em nossa região.

Temos o local mais seguro para a prática do esporte, e vamos trabalhar para que acabe os rachas de rua.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

Com base nas datas já reservadas no calendário nacional de arrancada, começaremos a montagem e preparação da pista, 10 dias antes de cada evento. Primeiramente fazemos a parte de roçada e limpeza do



local, conserto nas telas de contenção de público, lavagem total da pista e área de frenagem e início da preparação da pista. Segunda etapa consiste na montagem da estrutura, sendo ela, as tendas de área de box, tenda para vistoria técnica da federação de automobilismo, tendas da praça de alimentação, tenda de cabeceira de pista, tendas de portaria e instalação dos banheiros químicos.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	80 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA
02	100 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA
03	100 EQUIPES - LEVA TUDO	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA
04	110 EQUIPES - PARANAENSE	CONVERSA COM EQUIPES	40 DIAS ANTES DA PROVA

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
PARANAENSE DE ARRANCADA	21 E 22/06/2025	TENDAS 5x5	40
		BANHEIROS QUÍMICOS	10
		TENDAS 10X10	6
		CAMINHÃO PIPA	2 DIAS (LAVAGEM PISTA)
		ROÇADA	7 DIAS ANTES
PARANAENSE DE ARRANCADA	23 E 24/08/2025	TENDAS 5x5	40
		BANHEIROS QUÍMICOS	10
		TENDAS 10X10	6
		CAMINHÃO PIPA	2 DIAS (LAVAGEM PISTA)
		ROÇADA	7 DIAS ANTES
LEVA TUDO - LISTAS BRASIL	19 E 20/09/2025	TENDAS 5x5	40
		BANHEIROS QUÍMICOS	10
		TENDAS 10X10	6
		CAMINHÃO PIPA	2 DIAS (LAVAGEM PISTA)
		ROÇADA	7 DIAS ANTES
PARANAENSE DE ARRANCADA	15 E 16/11/2025	TENDAS 5x5	40
		BANHEIROS QUÍMICOS	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 78 de 207



		TENDAS 10X10 CAMINHÃO PIPA ROÇADA	6 2 DIAS (LAVAGEM PISTA) 7 DIAS ANTES
--	--	---	---



Documento assinado digitalmente:

LUCIANO DE SANTANA LORENZINI

Data: 07/05/2025 12:46:30 -0300

Verifique em <https://validar.xm.gov.br>

Luciano de Santana Lorenzini
Presidente
Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo - APAT



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 05/2025 – Projeto Evento Esportivo
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA - AMAP

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA - AMAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.679.644/0001-45, com sede à Rua Flores da Cunha, s/nº, Jardim Panorama, CEP 85.904-340, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GODOI DA SILVA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

3



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;
- Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
 - II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- 8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

- 9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
- 9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com

4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 83 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Bruno Godoi da Silva

BRUNO GODOI DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA - AMAP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 84 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19147/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05-2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM
Data: 14/05/2025 12:19:39

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código c420f87b-550a-40af-90df-67a521424899

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:19:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com o código: c420f87b-550a-40af-90df-67a521424899



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DO JARDIM PANORAMA - AMAP**

CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815

(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com

ANEXO VI - PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA** CNPJ: 78.679.644/0001-45

Endereço completo: **RUA FLORES DA CUNHA, S/Nº - JARDIM PANORAMA - 85.904-340 - TOLEDO-PR** Telefone: (45) 99155-5007

E-mail: brunobgds88@gmail.com

Nome do responsável pela Organização: **BRUNO GODOI DA SILVA** CPF: 065.036.339-63

Endereço completo: **RUA SÃO MATEUS, 439, PANORAMA, CEP 85.915-260 - TOLEDO-PR**

Telefone: (45) 99155-5007

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Nome do projeto / Modalidade: **Campeonato do Comércio do Jardim Panorama / Suiço e Futsal**

Endereço completo: **RUA FLORES DA CUNHA, S/Nº - JARDIM PANORAMA - 85.904-340 - TOLEDO-PR** Telefone: (45) 99155-5007

E-mail: brunobgds88@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução: **28/01/2025**

Data Final de Execução: **10/12/2025 (previstos)**

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto dessa parceria consiste em viabilizar a execução do evento **Campeonato do Comércio do Jardim Panorama com a disponibilização de: arbitragem, medalhas, troféus e materiais esportivos.**

4. PÚBLICO ALVO

Homens e mulheres a partir de 16 anos de idade.

5. JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende promover e auxiliar o futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos municípes.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA - AMAP

CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815

(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com

- Promover a união dos clubes de futebol do município, possibilitando o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da nossa cidade. O esporte tem como ajudar a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade. Com este trabalho, possibilitaremos a comunidade condições de superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário, onde cada dia que passa a violência deixa mais pessoas desempregadas e cada vez mais distante uma das outras, o esporte e o lazer possuem o poder de sedução de aproximar as pessoas. A proposta do campeonato se justifica pôr fazer com que o poder público venha a perceber a sanar este afastamento entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se socialize e mostra a importância dessa prática para toda a sociedade.

6.2 Objetivos Específicos

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticos-pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Passo 1 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;
- Passo 2 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;
- Passo 3 – Realização do Congresso Técnico;
- Passo 4 – Elaboração da Programação;
- Passo 5 – Vistoria dos locais de competição;
- Passo 6 – Divulgação da Programação;
- Passo 7 – Lançamento da Competição;
- Passo 8 – Realização da Competição;
- Passo 9 – Execução do projeto;
- Passo 10 – Encerramento e premiação;
- Passo 11 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;
- Passo 12 – Avaliação e planejamento da competição de 2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 87 de 207



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA - AMAP

CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815

(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com

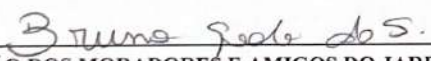
8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realização da competição	Divulgação	Fevereiro/2025
02	Inscrição de equipes Suíço	Fichas de inscrição	Fevereiro/2025
03	Inscrição de equipes Futsal	Fichas de inscrição	Agosto/2025

REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Arbitragem	Fev. a Jun./2025	Arbitragem de jogos de futebol 7	72 jogos	R\$ 37.440,00
Arbitragem	Ago. a Dez./2025	Arbitragem de jogos de futsal	28 jogos	R\$ 14.560,00
Material Esportivo	Fev. a Dez./2025	Disponibilização de material esportivo	10 bolas para futebol 7, 5 bolas para futsal e 6 Redes	R\$ 8.000,00
Medalhas	Jul. e Dez./2025	Disponibilização de medalhas	150 (50 em cada banho)	R\$ 1.500,00
Troféus	Jul. e Dez./2025	Disponibilização de troféus	8 (2 de cada - campeão, vice, 3º e 4º) 2 de artilheiro 2 de goleiro menos vazado	R\$ 2.500,00

Toledo-PR, 15 de abril de 2025.


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA
78.679.644/0001-45
BRUNO GODOI DA SILVA
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DO JARDIM PANORAMA - AMAP**
CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815
(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com

ANEXO VI - PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA** CNPJ: 78.679.644/0001-45

Endereço completo: **RUA FLORES DA CUNHA, S/Nº - JARDIM PANORAMA - 85.904-340 - TOLEDO-PR** Telefone: (45) 99155-5007

E-mail: brunobgds88@gmail.com

Nome do responsável pela Organização: **BRUNO GODOI DA SILVA** CPF: 065.036.339-63

Endereço completo: **RUA SÃO MATEUS, 439, PANORAMA, CEP 85.915-260 - TOLEDO-PR**
Telefone: (45) 99155-5007

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Nome do projeto / Modalidade: **Campeonato do Comércio do Jardim Panorama / Suíço e Futsal**

Endereço completo: **RUA FLORES DA CUNHA, S/Nº - JARDIM PANORAMA - 85.904-340 - TOLEDO-PR** Telefone: (45) 99155-5007

E-mail: brunobgds88@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução: **28/01/2025**

Data Final de Execução: **10/12/2025 (previstos)**

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto dessa parceria consiste em viabilizar a execução do evento **Campeonato do Comércio do Jardim Panorama com a disponibilização de: arbitragem, medalhas, troféus e materiais esportivos.**

4. PÚBLICO ALVO

Homens e mulheres a partir de 16 anos de idade.

5. JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende promover e auxiliar o futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DO JARDIM PANORAMA - AMAP**
CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815
(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com

- Promover a união dos clubes de futebol do município, possibilitando o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da nossa cidade. O esporte tem como ajudar a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade. Com este trabalho, possibilitaremos a comunidade condições de superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário, onde cada dia que passa a violência deixa mais pessoas desempregadas e cada vez mais distante uma das outras, o esporte e o lazer possuem o poder de sedução de aproximar as pessoas. A proposta do campeonato se justifica pôr fazer com que o poder público venha a perceber a sanar este afastamento entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se socialize e mostra a importância dessa prática para toda a sociedade.

6.2 Objetivos Específicos

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticos-pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Passo 1 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;
- Passo 2 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;
- Passo 3 – Realização do Congresso Técnico;
- Passo 4 – Elaboração da Programação;
- Passo 5 – Vistoria dos locais de competição;
- Passo 6 – Divulgação da Programação;
- Passo 7 – Lançamento da Competição;
- Passo 8 – Realização da Competição;
- Passo 9 – Execução do projeto;
- Passo 10 – Encerramento e premiação;
- Passo 11 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;
- Passo 12 – Avaliação e planejamento da competição de 2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 90 de 207



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA - AMAP

CNPJ: 78.679.644/0001-45 - INSC MUN: 8.815

(45) 99155-5007 - brunobgds88@gmail.com

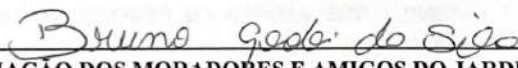
8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realização da competição	Divulgação	Fevereiro/2025
02	Inscrição de equipes Suíço	Fichas de inscrição	Fevereiro/2025
03	Inscrição de equipes Futsal	Fichas de inscrição	Agosto/2025

REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Arbitragem	Fev. a Jun./2025	Arbitragem de jogos de futebol 7	22 jogos	RS 11.440,00

Toledo-PR, 07 de maio de 2025.


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PANORAMA

78.679.644/0001-45

BRUNO GODOI DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 06/2025 – Projeto Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.619.282/0001-40, com sede à Rua Jose Clineu Angoneze, 128, Jardim Panorama, CEP 85.911-111, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS VIEIRA DE MELLO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 95 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

MATHEUS VIEIRA DE MELLO

MATHEUS VIEIRA DE MELLO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

TAEKWONDO TEAM TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 96 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19146/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06-2025 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO
Data: 14/05/2025 12:19:23

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:53.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código d406e556-cd01-4eb2-8315-4def625335f2

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:19:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com o código: d406e556-cd01-4eb2-8315-4def625335f2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 97 de 207



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização				CNPJ
ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO				51.619.282/0001-40
Endereço completo				(DDD) Telefone
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA				(45) 99815-8599
Cidade	UF	CEP	E-mail	
TOLEDO	PR	85911-111	MATHEUSVIEIRA1TKD@GMAIL.COM	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
MATHEUS VIEIRA DE MELLO				134.785.287-55
Endereço completo				(DDD) Telefone
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA				(45) 99815-8599
Nome do responsável Técnico				CREF nº
MATHEUS VIEIRA DE MELLO				
Endereço completo (DDD) Telefone				
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA				(45) 99815-8599



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 98 de 207



1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

() ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

(X) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Nome do projeto / Modalidade

ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO

Endereço completo

CEP

RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA

85911-111

(DDD) Telefone

E-mail

(45) 99815-8599

MATHEUSVIEIRA1TKD@GMAIL.COM

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
02/01/2025	20/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - O objetivo desta parceira consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Taekwondo nas competições a nível Regional, Estadual, Nacional, Internacional, Jogos da Juventude, Jogos abertos, Jogos escolares, aquisição de materiais como raquetes, aparadores de chute, torre, caneleira, antebraço, pagamento de inscrições nas devidas competições, ajuda de custo com alimentação, hospedagem e transporte com a disponibilização de valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

4. PÚBLICO ALVO

Menores de 12 anos (Masculino e Feminino)
Maiores de 12 anos até 18 anos (Masculino e Feminino)
Acima dos 18 anos (Masculino e Feminino)



5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justificativa

Benefícios: Disciplina, formação do caráter, respeito com o próximo, autoconfiança, autoestima, coordenação motora, condicionamento físico, autocontrole emocional e superação dos limites físicos e psicológicos.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

objeto deste projeto é garantir condições de treinamento para os atletas da modalidade de Taekwondo no município de Toledo.

6.2 Objetivos Específicos

- Assegurar oportunidades e condições de acesso ao esporte Taekwondo, evitando ou minimizando a possibilidade de evasão esportiva às crianças, adolescentes, adultos.
- Otimizar a ocupação de espaços já existentes, que facilitem o acesso e oportunizem a prática por pessoas com interesse em conhecer o Taekwondo.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Proporcionar o autoconhecimento e o autocontrole que levará à autoconfiança;
- Despertar sentimentos de companheirismo, amizade e respeito, ressaltando que o inimigo a ser vencido não é o companheiro, mas si mesmo;
- Proporcionar atividades físicas que levem os participantes a conhecerem os limites do próprio corpo;
- Garantir a participação em eventos internos e externos;
- Possibilitar a socialização dos membros com o meio esportivo;
- Dar base para a criança crescer com autonomia, preparando-a para a vida ou até mesmo para uma carreira esportiva;

Direcionar um treinamento lúdico à criança, para estimular suas habilidades motoras e cognitivas.



8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Ficar entre as 3 primeiras equipes na Copa Oeste	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
02	Ficar entre as 10 primeiras Equipes no Campeonato Paranaense	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
03	Ficar entre as 10 primeiras Equipes na Copa Paraná	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
04	Classificar Atletas Para o Campeonato Brasileiro de Faixas Coloridas e Master e Copa do Brasil	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	LOCAL
COPA OESTE	05 há 06 de abril	Inscrição	Transporte	90KM	MARECHAL CANDIDO RONDON
CAMPEONATO PARANAENSE	18 há 20 julho	Inscrição	Transporte	90KM	CASCADEL
OPEN SUL	20 há 22 junho	Inscrição	Transporte	1.500KM	JARAGUA DO SUL
COPA PARANA	22 há 24 agosto	Inscrição	Transporte	500KM	SÃO JOAO
COPA TOLEDO	A definir	Inscrição	Transporte	0KM	TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 101 de 207



BRAZIL OPEN	04 há 05 outubro	Inscrição	Transporte	1.400KM	PONTAL PARANA
COPA CASCABEL	A definir	Inscrição	Transporte	90KM	CASCABEL

Toledo, 29 de abril de 2025

Matheus Vieira de Mello

Presidente

Matheus Vieira de Mello

Representante Legal da

Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo

**Associação Esportiva
Taekwondo Team Toledo**
CNPJ: 51.619.282/0001-40



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO			51.619.282/0001-40
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA			(45) 99815-8599
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85911-111	MATHEUSVIEIRA1TKD@GMAIL.COM
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
MATHEUS VIEIRA DE MELLO			134.785.287-55
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA			(45) 99815-8599
Nome do responsável Técnico			CREF nº
MATHEUS VIEIRA DE MELLO			
Endereço completo (DDD) Telefone			
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA			(45) 99815-8599



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 103 de 207



1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO	
Endereço completo	CEP
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, N128, JARDIM PANORAMA	85911-111
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99815-8599	MATHEUSVIEIRA1TKD@GMAIL.COM

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
02/01/2025	20/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - O objetivo desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Taekwondo nas competições a nível Regional, Estadual, Nacional, Internacional, Jogos da Juventude, Jogos abertos, Jogos escolares, aquisição de materiais como raquetes, aparadores de chute, torre, caneleira, antebraço, pagamento de inscrições nas devidas competições, ajuda de custo com alimentação, hospedagem e transporte com a disponibilização de valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

4. PÚBLICO ALVO

Menores de 12 anos (Masculino e Feminino)
Maiores de 12 anos até 18 anos (Masculino e Feminino)
Acima dos 18 anos (Masculino e Feminino)



5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justificativa

Benefícios: Disciplina, formação do caráter, respeito com o próximo, autoconfiança, autoestima, coordenação motora, condicionamento físico, autocontrole emocional e superação dos limites físicos e psicológicos.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

objeto deste projeto é garantir condições de treinamento para os atletas da modalidade de Taekwondo no município de Toledo.

6.2 Objetivos Específicos

- Assegurar oportunidades e condições de acesso ao esporte Taekwondo, evitando ou minimizando a possibilidade de evasão esportiva às crianças, adolescentes, adultos.
- Otimizar a ocupação de espaços já existentes, que facilitem o acesso e oportunizem a prática por pessoas com interesse em conhecer o Taekwondo.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Proporcionar o autoconhecimento e o autocontrole que levará à autoconfiança;
 - Despertar sentimentos de companheirismo, amizade e respeito, ressaltando que o inimigo a ser vencido não é o companheiro, mas si mesmo;
 - Proporcionar atividades físicas que levem os participantes a conhecerem os limites do próprio corpo;
 - Garantir a participação em eventos internos e externos;
 - Possibilitar a socialização dos membros com o meio esportivo;
 - Dar base para a criança crescer com autonomia, preparando-a para a vida ou até mesmo para uma carreira esportiva;
- Direcionar um treinamento lúdico à criança, para estimular suas habilidades motoras e cognitivas.



8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Ficar entre as 10 primeiras Equipes no Campeonato Paranaense	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
02	Ficar entre as 10 primeiras Equipes na Copa Paraná	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento
03	Classificar Atletas Para o Campeonato Brasileiro de Faixas Coloridas e Master e Copa do Brasil	Boletim Oficial da Federação Paranaense	Ao Final do Evento

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	LOCAL
CAMPEONATO PARANAENSE	18 há 20 julho	Inscrição	Transporte	90KM	CASCADEL
COPA PARANA	22 há 24 agosto	Inscrição	Transporte	500KM	SÃO JOAO
BRAZIL OPEN	04 há 05 outubro	Inscrição	Transporte	1.400KM	PONTAL PARANA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 106 de 207



Toledo, 06 de maio de 2025

Matheus Vieira de Mello

MATHEUS VIEIRA DE MELLO

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

ASSOCIACAO ESPORTIVA TAEKWONDO TEAM TOLEDO

Nome e Assinatura, Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE

Associação Esportiva
Taekwondo Team Toledo

CNPJ: 51.619.282/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 07/2025 – Projeto Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.472.317/0001-73, com sede à Rua Sarandí, 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIME LIRA LEAL FILHO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
 - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
 - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.
- 5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 111 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JAIME LIRA LEAL FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 112 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19145/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07-2025 - ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL - Formação Esportiva.
Data: 14/05/2025 12:19:06

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:53.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2d8c5750-f259-45cf-8f87-ec1358d511af

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:19:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d8c5750-f259-45cf-8f87-ec1358d511af



ANEXO VI

ATF ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização:			CNPJ
ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL			59.472.317/000-73
Endereço completo:			
Rua Sarandi n.352 Centro			(45) 99909-9219
Cidade:	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85.900-030	tvbras@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
JAIME LIRA LEAL FILHO			119.908131-00
Endereço completo			(DDD) Telefone
Fazenda Santa Maria – Area rural – Ouro Verde do Oeste			45-99909-9219
Nome do responsável Técnico			CREF nº
JOSÉ MARIA BARBOSA			010036-P/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua da Liberdade 1778 apto.12 centro Toledo-PR			45-99909-9219

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação:	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
PROJETO FUTEBOL FEMININO	
Endereço completo	CEP
Rua da Faculdade s/n Jardim La Salle – Toledo-pr	85.902-030
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99909-9219	tvbras@gmail.com



ATF ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01.05.2025	31.12.2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade FUTEBOL FEMININO com a disponibilização de categorias sub15, sub17, e adulto.

4. PÚBLICO ALVO

Meninas a partir dos 14 anos e feminino adulto a partir dos 17 anos, técnicos e auxiliares de campo.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Integrar meninas adolescentes e adultas no meio esportivo, participando de treinamentos e competições para motivar a carreira esportiva com responsabilidade, mantendo-as em ambiente saudável e afastando-as de envolvimento com drogas, álcool, entre outros vícios.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: Participação de atletas no quadro esportivo representando a cidade de Toledo em competições regionais, estaduais..

6.2 Objetivos Específicos: Participar das competições oficiais da Federação Paranaense de Futebol, além de participação nas competições desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Toledo.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

Treinos semanais realizados no contraturno escolar com participação nos jogos conforme calendário da Federação. Será necessário como material de treino e competição: 10 bolas; 1 jogo de redes; 2 apitos; 2 cronômetros; 30 pratos e 30 cones para demarcação na quadra; 20 coletes cor amarelo e 20 coletes cor preto; 2 jogos de uniforme para as competições sendo 23 peças (camisa/calção/meião) em cor predominante "grená", 23 peças (camisa/calção/meião) em cor predominante "azul marinho" para uso das jogadoras e 5 peças (camisa/calça/meia) cor preta para uso da comissão técnica; 23 pares de chuteiras para as atletas e 05 pares para comissão técnica.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Treinamento físico	Análise de rendimento	A cada 15 dias
02	Treino tático	Acompanhamento na quadra	A cada 3 dias (coletivos)
03	Treino técnico	Avaliação do técnico responsável	Ao final de cada treino




ATF ASSOCIAÇÃO TOLEDO FUTEBOL

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense de Futebol Feminino sub15	20/maio a 31/julho	Transporte, alimentação, taxa inscrição e arbitragem para competição	23 pessoas incluindo atletas e comissão técnica
Campeonato Paranaense de Futebol Feminino sub17	20/maio a 31/julho	Transporte, alimentação, taxa inscrição e arbitragem para competição	23 pessoas incluindo atletas e comissão técnica
Campeonato Paranaense de Futebol Feminino Adulto	01/setembro a 31/dezembro	Transporte, alimentação, taxa inscrição e arbitragem para competição	23 pessoas incluindo atletas e comissão técnica
Campeonato Brasileiro Feminino CBF A-3	27/abril a 31/julho	Alimentação e taxa de inscrição de atleta (FPF/CBF)	25 pessoas incluindo atletas e comissão técnica


JAIME LIRA LEAL FILHO
Presidente

carim Associação Toledo Futebol
Jaime Lira Leal Filho
Presidente



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 08/2025 – Projeto Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO TOLEDO NATAÇÃO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO TOLEDO NATAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.217/0001-20, com sede à Rua Tomas de Aquino, 680, Vila Pioneiro, CEP 85.909-097, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MAKRAKIS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;





PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
 - l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 120 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

SERGIO MAKRAKIS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO TOLEDO NATAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 121 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19144/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08-2025 - ASSOCIAÇÃO TOLEDO NATAÇÃO - Formação Esportiva.
Data: 14/05/2025 12:18:53

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:53.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 891edc71-3272-4ca8-8b79-2dbf5de2fca0

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:18:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 891edc71-3272-4ca8-8b79-2dbf5de2fca0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 122 de 207



PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização		CNPJ	
Associação Toledo Natação		15.763.217/0001-20	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Rua Tomas de Aquino, 680 - Vila Pioneiro		(45) 3055-2540	
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	Pr	85.909-097	associacaotoledonatacao@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:		CPF	
Sergio Makrakis		023766388-01	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2647, Jd La Salle, CEP 85902-000 Toledo-Pr		(45) 99110332	
Nome do responsável Técnico		CREF nº	
Heber Sander Zulian		009796 G/Pr	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Av. Maripá, 6891 apto 312 Jd La Salle 85902-060 Toledo-Pr		(45) 9945 0671	

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Competições Natação Master	
Endereço completo	
Rua Tomas de Aquino, 680 - Vila Pioneiro	
CEP	
85.909-097	
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 3055-2540	associacaotoledonatacao@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
1º/05/2025	15/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação dos atletas de natação master de Toledo, praticantes da modalidade em piscinas públicas e privadas, nas competições e eventos desta categoria no Estado do Paraná e Santa Catarina.

Ju
SM



4. PÚBLICO ALVO

Participação de 35 atletas: Jovens adultos (maiores de 20 anos), adultos e idosos praticantes da natação no município de Toledo nas piscinas públicas e privadas.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O benefício da prática de natação em todas as idades é amplamente comprovado. Em nosso Município temos o privilégio de contar com excelentes piscinas semi-olímpicas e profissionais experientes nesta modalidade capazes de ensinar os fundamentos assim como preparar nossos atletas para competições nos mais variados níveis.

No Paraná contamos com a Associação Masters Paraná que desde 2000 organiza competições de natação da categoria Master (<https://mastersparana.com.br/associacao>). Importante destacar que temos histórico da participação dos valorosos atletas toledanos desde o primeiro evento realizado. Normalmente são 4 a 5 etapas por ano, distribuídos nas cidades de Curitiba, Maringá e Londrina preferencialmente, além de Foz do Iguaçu e Toledo (última etapa de 2024 foi realizada na piscina Claus Fuchs).

Adicionalmente, merece destaque o 2º lugar na categoria grandes equipes alcançado pelos atletas da Associação Toledo Natação, no ano 2024.

Além do deslocamento e alimentação durante os eventos, nossos atletas precisam arcar com o valor das inscrições nas provas individuais (até 2 por atleta) e a inscrição do revezamento (equipes de 4 atletas). Neste sentido, o apoio financeiro através do pagamento das inscrições destas etapas oportunizará a participação de um maior contingente de nadadores toledanos, incluindo especialmente os praticantes das piscinas privadas.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Oportunizar a participação de atletas master de natação (piscinas públicas e privadas) nos eventos desta categoria no Estado do Paraná e Santa Catarina.

6.2 Objetivos Específicos

Motivar os praticantes de natação

Divulgar da modalidade esportiva -natação

Integrar praticantes da natação

Promover a qualidade de vida através da prática esportiva

Aumentar a participação de atletas toledanos nas competições de natação no Paraná

Validar os índices (tempos) para Jogos abertos do Paraná

7. METODOLOGIA DO PROJETO

O 4º MEETING PARANÁ / SANTA CATARINA MASTERS, realizar-se-á em 05 (CINCO) etapas (ver calendário – www.mastersparana.com.br). Poderão participar atletas com idade a partir de 20 anos (Considerar idade em 31/12/2025). Cada nadador poderá participar de no máximo 02(duas) provas individuais, mais revezamento, por etapa. As categorias (faixas etárias) serão divididas de 5 em 5 anos. Todas as provas serão disputadas em séries e balizadas de acordo com a categoria e o tempo de inscrição do atleta. A inscrição em cada etapa do Meeting é realizada através do site do masters paraná: www.mastersparana.com.br.

[Handwritten signature]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 124 de 207



Anteriormente a cada etapa, respeitando o prazo de inscrições a ATN verifica o interesse/disponibilidade dos atletas para participarem da etapa. Os atletas juntamente com seus técnicos escolhem as provas individuais e informam a ATN para realização das inscrições da equipe Associação Toledo Natação.

As competições são realizadas normalmente aos sábados, conforme calendário da Associação Master Paraná.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	35 atletas inscritos por etapa	Número de inscritos	Durante as competições
02	Cada atleta deve atingir a pontuação final mínima de 40 pontos (somatório de todas as etapas)	Pontuação final/atleta	Após a 5ª etapa em 22/11/2025
03	A equipe deve obter 2 records individuais ao longo das 5 etapas do Meeting.	Records individuais	Após a 5ª etapa em 22/11/2025
04	A equipe deve somar no mínimo 2948 pontos ao término da 5ª etapa do Meeting.	Pontuação geral	Após a 5ª etapa em 22/11/2025
04	300 visualizações (mídias sociais)/evento	Nº de visualizações	Até 7 dias após cada evento

9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 3ª ETAPA - Maringá	07/06/2025	Inscrições Transporte	Inscrições: 35 individuais e 8 equipes de revezamento Transporte: 35 pessoas
5º CAMPEONATO ESTADUAL PR/SC MASTERS NATAÇÃO	A definir: julho ou outubro	Inscrições Transporte	Inscrições: 20 individuais e 4 equipes de revezamento; Transporte: 20 pessoas
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 4ª ETAPA - Florianópolis	07/09/2025	Inscrições	Inscrições: 35 individuais e 8 equipes de revezamento
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO	22/11/2025	Inscrições Transporte	Inscrições: 35 individuais e 8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 125 de 207



- 5ª ETAPA –Foz do Iguaçu			equipes de revezamento Transporte: 35 pessoas
---------------------------	--	--	--

Toledo, 10 de abril de 2025.

Josélia Larger Manfio

Nome: Josélia Larger Manfio

Responsável pela elaboração do projeto

Sergio Makrakis

Nome: Sergio Makrakis

Presidente da Associação Toledo Natação

SPM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 126 de 207



PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização			CNPJ
Associação Toledo Natação			15.763.217/0001-20
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Tomas de Aquino, 680 - Vila Pioneiro			(45) 3055-2540
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	Pr	85.909-097	associacaotoledonatacao@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Sergio Makrakis			023766388-01
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2647, Jd La Salle, CEP 85902-000 Toledo-Pr			(45) 99110332
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Heber Sander Zulian			009796 G/Pr
Endereço completo			(DDD) Telefone
Av. Maripá, 6891 apto 312 Jd La Salle 85902-060 Toledo-Pr			(45) 9945 0671

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação: <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS <input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA Nome do projeto / Modalidade	
Competições Natação Master	
Endereço completo	CEP
Rua Tomas de Aquino, 680 - Vila Pioneiro	85.909-097
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 3055-2540	associacaotoledonatacao@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
1º/05/2025	15/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação dos atletas de natação master de Toledo, praticantes da modalidade em piscinas públicas e privadas, nas competições e eventos desta categoria no Estado do Paraná e Santa Catarina.



4. PÚBLICO ALVO

Participação de 35 atletas: Jovens adultos (maiores de 20 anos), adultos e idosos praticantes da natação no município de Toledo nas piscinas públicas e privadas.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O benefício da prática de natação em todas as idades é amplamente comprovado. Em nosso Município temos o privilégio de contar com excelentes piscinas semi-olímpicas e profissionais experientes nesta modalidade capazes de ensinar os fundamentos assim como preparar nossos atletas para competições nos mais variados níveis.

No Paraná contamos com a Associação Masters Paraná que desde 2000 organiza competições de natação da categoria Master (<https://mastersparana.com.br/associacao>). Importante destacar que temos histórico da participação dos valorosos atletas toledanos desde o primeiro evento realizado. Normalmente são 4 a 5 etapas por ano, distribuídos nas cidades de Curitiba, Maringá e Londrina preferencialmente, além de Foz do Iguaçu e Toledo (última etapa de 2024 foi realizada na piscina Claus Fuchs).

Adicionalmente, merece destaque o 2º lugar na categoria grandes equipes alcançado pelos atletas da Associação Toledo Natação, no ano 2024.

Além do deslocamento e alimentação durante os eventos, nossos atletas precisam arcar com o valor das inscrições nas provas individuais (até 2 por atleta) e a inscrição do revezamento (equipes de 4 atletas). Neste sentido, o apoio financeiro através do pagamento das inscrições destas etapas oportunizará a participação de um maior contingente de nadadores toledanos, incluindo especialmente os praticantes das piscinas privadas.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Oportunizar a participação de atletas master de natação (piscinas públicas e privadas) nos eventos desta categoria no Estado do Paraná e Santa Catarina.

6.2 Objetivos Específicos

Motivar os praticantes de natação

Divulgar da modalidade esportiva -natação

Integrar praticantes da natação

Promover a qualidade de vida através da prática esportiva

Aumentar a participação de atletas toledanos nas competições de natação no Paraná

Validar os índices (tempos) para Jogos abertos do Paraná

7. METODOLOGIA DO PROJETO

O 4º MEETING PARANÁ / SANTA CATARINA MASTERS, realizar-se-á em 05 (CINCO) etapas (ver calendário – www.mastersparana.com.br). Poderão participar atletas com idade a partir de 20 anos (Considerar idade em 31/12/2025). Cada nadador poderá participar de no

Jer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 128 de 207



máximo 02(duas) provas individuais, mais revezamento, por etapa. As categorias (faixas etárias) serão divididas de 5 em 5 anos. Todas as provas serão disputadas em séries e balizadas de acordo com a categoria e o tempo de inscrição do atleta. A inscrição em cada etapa do Meeting é realizada através do site do masters paraná: www.mastersparana.com.br.

Anteriormente a cada etapa, respeitando o prazo de inscrições a ATN verifica o interesse/disponibilidade dos atletas para participarem da etapa. Os atletas juntamente com seus técnicos escolhem as provas individuais e informam a ATN para realização das inscrições da equipe Associação Toledo Natação.

As competições são realizadas normalmente aos sábados, conforme calendário da Associação Master Paraná.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	35 atletas inscritos por etapa	Número de inscritos	Durante as competições
02	Cada atleta deve atingir a pontuação final mínima de 40 pontos (somatório de todas as etapas)	Pontuação final/atleta	Após a 5ª etapa em 22/11/2025
03	A equipe deve obter 2 records individuais ao longo das 5 etapas do Meeting.	Records individuais	Após a 5ª etapa em 22/11/2025
04	A equipe deve somar no mínimo 2948 pontos ao término da 5ª etapa do Meeting.	Pontuação geral	Após a 5ª etapa em 22/11/2025
04	300 visualizações (mídias sociais)/evento	Nº de visualizações	Até 7 dias após cada evento

9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 3ª ETAPA - Maringá	07/06/2025	Inscrições	8.000 reais
5º CAMPEONATO ESTADUAL PR/SC MASTERS NATAÇÃO	A definir: julho ou outubro	Inscrições	4.000 reais
MEETING PR/SC MASTERS DE NATAÇÃO - 5ª ETAPA - Foz do Iguaçu	22/11/2025	Inscrições	8.000 reais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 129 de 207



Toledo, 07 de maio de 2025.

Nome: Josélia Larger Manfio

Responsável pela elaboração do projeto

Nome: Sergio Makrakis
Presidente da Associação Toledo Natação



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 09/2025 – Projeto Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E O CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.061/0001-41, com sede à Rua Protásio Alves, s/nº, CEP 85.905-325, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ BÓRIO**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
 - l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
 - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
 - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

- 9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
- 9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 134 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Alexandre André Bósio

ALEXANDRE ANDRÉ BÓSIO
PRESIDENTE DO CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 135 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19143/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09-2025 - CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO - Formação Esportiva.
Data: 14/05/2025 12:18:40

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:54.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 1919cd4f-ef00-4263-a7ad-eb0c4a91e27e

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:18:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com o código: 1919cd4f-ef00-4263-a7ad-eb0c4a91e27e



CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
Clube Toledense de Ciclismo			07.181.061/0001-41
Endereço completo			(DDD) Telefone
Protásio Alves S/N			45 999121004
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	PR	85905-325	clobiker@hotmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Alexandre André Bósio			041.018.629-58
Endereço completo			(DDD) Telefone
Linha Floriano Zona Rural			45 99936-8853
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Carla Daiani Klein			Cref: 019822G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua cerro cora 350, bloco D, apt 214. Fone 45- 99928-8081			

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Clube Toledense de Ciclismo / Ciclismo de Estrada e Mountain Bike	
Endereço completo	CEP
Protásio Alves S/N	85.905-325
(DDD) Telefone 45-9 9936-8853	E-mail : clobiker@hotmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 137 de 207

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
ABRIL 2025	DEZEMBRO 2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objetivo deste projeto consiste em Viabilizar a Participação de Atletas do Município de Toledo na Modalidade Ciclismo com a disponibilização de Inscrições e Transporte para competições a nível Regionais, Estaduais e Nacionais.

4. PÚBLICO ALVO

Atletas de Base e Rendimento.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A Parceria é importante para formação de novos atletas que representarão o município nos Jogos Oficiais e em competições de níveis Regionais, Estaduais e Nacionais.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral – Formação de Atletas

6.2 Objetivos Específicos – Formação de Atletas de Base e rendimento.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A execução da parceria será dada em representação do município em competições

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Buscar Resultados expressivos em campeonatos regionais e Estaduais de Mountain Bike	Resultados Federação Paranaense de Ciclismo	Dezembro 2025
02	Formar atletas para representação no Campeonato Brasileiro de Mountain Bike e Ciclismo de Estrada	Resultados Confederação Brasileira de Ciclismo	Junho/Julho de Agosto 2025
03	Representar o Município nos JOJUPS	Paraná Esporte	Novembro 2025
04	Representar o Município nos JAPS 2025	Paraná Esporte	Novembro 2025

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 138 de 207

Ação)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
1º Etapa Paranaense de XCO	18 de Abril - Campo Largo	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	7 atletas R\$1800,00
Ranking Noroeste	18 de Maio - Barbosa Feraz	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	5 atletas R\$ 1300,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	08 de Junho - Marechal Rondon	Pagamento Taxa de Inscrições	08 Atletas R\$ 1120,00
Campeonato Paranaense de MTB XCM	A definir - A definir	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	08 Atletas R\$ 2240,00
Circuito Valer Iguaçu	22 de Junho - Cruzeiro do Iguaçu	Pagamento Taxa de Inscrições e Hospedagem/Hotel	08 Atletas R\$ 2100,00
Campeonato Brasileiro de MTB XCO	27 a 29 de Junho - Congonhas - MG	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	06 Atletas R\$ 2800,00
Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada	05 e 06 de Julho -A Definir	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	04 Atletas R\$ 2400,00
Campeonato Paranaense de XCO	Julho A Definir	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	08 Atletas R\$ 2000,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	03 de Agosto - Guaira	Pagamento Taxa de Inscrições	08 Atletas R\$ 1120,00
Circuito Vale Do Iguaçu - Final	17 de Agosto - Verê	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospedagem	08 Atletas R\$ 2080,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 139 de 207

Campeonato Brasileiro de Mountain Bike XCM	31 de Agosto - Maringá	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospeda gem	04 atletas R\$ 1800,0
Rota Das Colonias	06 de setembro - Sao Mateus Do Sul	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospeda gem	8 atletas R\$ 2400,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	14 de Setembro Terra Roxa	Pagamento Taxa de Inscrições	08 atletas R\$1120,00
Rota Das Colonias	26 de outubro - Paula Freitas	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospeda gem	8 atletas R\$ 2400,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	09 de Novembro Toledo	Pagamento Taxa de Inscrições	08 atletas R\$ 1120,00
Rota Das Colonias	30 de Novembro - Mandirituba	Pagamento Taxa de Inscrições e Hotel/Hospeda gem	9 atletas R\$ 2400,00

Alexandre André Bosio

Alexandre André Bosio

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE



CLUBE TOLEDENSE DE CICLISMO

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
Clube Toledense de Ciclismo			.07.181.061/0001-41
Endereço completo			(DDD) Telefone
Protásio Alves S/N			45 999121004
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	PR	85905-325	clobiker@hotmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Alexandre André Bósio			041.018.629-58
Endereço completo			(DDD) Telefone
Linha Florianópolis Zona Rural			45 99936-8853
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Carla Daiani Klein			Cref: 019822G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua Cerro Cora 350, bloco D, apt 214. Fone 45- 99928-8081			

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Clube Toledense de Ciclismo / Ciclismo de Estrada e Mountain Bike	
Endereço completo	CEP
Protásio Alves S/N	85.905-325
(DDD) Telefone 45-9 9936-8853	E-mail : clobiker@hotmail.com



2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
ABRIL 2025	DEZEMBRO 2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objetivo deste projeto consiste em Viabilizar a Participação de Atletas do Município de Toledo na Modalidade Ciclismo com a disponibilização de Inscrições e Transporte para competições a nível Regionais, Estaduais e Nacionais.

4. PÚBLICO ALVO

Atletas de Base e Rendimento.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A Parceria é importante para formação de novos atletas que representarão o município nos Jogos Oficiais e em competições de níveis Regionais, Estaduais e Nacionais.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral – Formação de Atletas

6.2 Objetivos Específicos – Formação de Atletas de Base e rendimento.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A execução da parceria será dada em representação do município em competições

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Buscar Resultados expressivos em campeonatos regionais e Estaduais de Mountain Bike	Resultados Federação Paranaense de Ciclismo	Dezembro 2025
02	Formar atletas para representação no Campeonato Brasileiro de Mountain Bike e Ciclismo de Estrada	Resultados Confederação Brasileira de Ciclismo	Junho/Julho de Agosto 2025
03	Representar o Município nos JOJUPS	Paraná Esporte	Novembro 2025
04	Representar o Município nos JAPS 2025	Paraná Esporte	Novembro 2025

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 142 de 207

Ação)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	08 de Junho - Marechal Rondon -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	08 Atletas R\$ 1200,00
Campeonato Paranaense de MTB XCM	A definir - A definir	Pagamento Taxa de Inscrições	4 Atletas R\$600,00
ROTA DAS COLÔNIAS - 3ª ETAPA UNIÃO DA VITÓRIA	15 DE Junho União da Vitória -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	2-Atletas R\$200,00
Circuito Valer Iguaçu	22 de Junho - Cruzeiro do Iguaçu	Pagamento Taxa de Inscrições	4 Atletas R\$400,00
Campeonato Brasileiro de MTB XCO	27 a 29 de Junho - Congonhas - MG	Pagamento Taxa de Inscrições	2 Atletas R\$ 300,00
Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada	05 e 06 de Julho -A Definir	Pagamento Taxa de Inscrições	02 Atletas R\$ 300,00
Rota Das Colônias – 4º Etapa	13 de Julho Ponta Grossa-Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	02 Atletas R\$200,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	03 de Agosto - Guaira	Pagamento Taxa de Inscrições	08 Atletas R\$ 1200,00
Copa Enzo Nascimento de XCO 2º Etapa	03 Agosto Manoel Ribas-Pr	Pagamento de Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$ 600,00
Brasil Ride Bonito	06/07/08 de Agosto Bonito - Ms	Pagamento Taxa de Inscrições	02 Atletas R\$400,00
Circuito Vale Do Iguaçu – Final	17 de Agosto - Verê	Pagamento Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$ 400,00
Campeonato Brasileiro de Mountain Bike XCM	31 de Agosto - Maringá	Pagamento Taxa de Inscrições	04 atletas R\$600,00
Rota das Colônias 5º Etapa	06 de Setembro São Matheus Do Sul	Pagamento Taxa de Inscrições	02 Atletas R\$200,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	14 de Setembro- Terra Roxa	Pagamento Taxa de Inscrições	08 atletas R\$ 1200,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 143 de 207

Campeonato Paranaense de XCO 3º Etapa	21 Setembro Campo Largo- Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$600,00
21ª COPA CIDADE CANÇÃO - TROFÉU JULIO GONZALEZ	28 Setembro Maringá - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$400,00
100KASCAVEL - VELHO OESTE	28 Setembro Cascavel - Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	02 Atletas R\$400,00
Campeonato Paranaense de Estrada 4ª ETAPA	18/19 Outubro União da Vitória/ Cruz Machado -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$400,00
Desafio Internacional Foz	19 de Outubro - Foz do Iguaçu -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$400,00
Rota das Colônias 6ª Etapa	26 de Outubro- Paula Freitas -Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	02 Atletas R\$200,00
Cicles Motos Racing Extreme/Copa Biopark	09 de Novembro Toledo-Pr	Pagamento Taxa de Inscrições	08 atletas R\$1200,00
Campeonato Paranaense de XCO 4ª Etapa	22- Novembro Medianeira -Pr	Pagamento de Taxa de Inscrições	04 Atletas R\$600,00

Alexandre André Bosio

Alexandre André Bosio

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10/2025 – Projeto Evento Esportivo
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER, E A LIGA DE BOCHA DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **LIGA DE BOCHA DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.875.958/0001-65, com sede à Rua Sarandí, 352, CEP 85.900-030, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ROQUE FACHIN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
 - l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede

Juoa



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**

Josimar

3



PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento

Juoá



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 148 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JURACI ROQUE FACHIN

PRESIDENTE LIGA DE BOCHA DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 149 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18142/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10-2025 - LIGA DE BOCHA DE TOLEDO - Evento Esportivo.pdf
Data: 14/05/2025 12:18:27

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:54.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 7d41ce21-1d6a-4842-a800-d9c570bf9364

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:18:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:38:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 7d41ce21-1d6a-4842-a800-d9c570bf9364



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ – 80.875.958/0001-65
Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização: LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ 80.875.958/0001-65
Endereço completo: Rua Sarandi, n.º 352, Centro
CEP 85919-899 Cidade: Toledo UF: PR
Telefone: (45) 99129-2822
E-mail: wvolmirsenger@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade: JURACI ROQUE FACHIN
CPF: 603.012.879-53
Endereço completo: Rua Luiz Pedro Londeiro, n.º 76, Centro, Toledo/Pr, CEP 85905-520
Toledo/PR Telefone: (45) 99981-2271
Nome da Responsável Técnica: ADILMA BOFFO DOS SANTOS
CREF n.º: 010087 G/PR
Endereço completo: Rua Primeiro de Julho, n.º 500, Vila Industrial, CEP 85904-200, na
Cidade de Toledo, Estado do Paraná Telefone: (45) 99983-3684

Do projeto a ser Executado JURACI ROQUE FACHIN

1.2

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA
Nome do projeto: LIGA DE BOCHA - Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025
Modalidade: Bocha, na categoria dos 06 a 65 anos de idade.
Endereço completo: Avenida Senador Atílio Fontana, n.º 3055, Jardim Panorama,
CEP 885911-040, Toledo/PR
Ginásio de Esportes Lauri Simon, Cancha de Bocha.
Telefone: (45) 99129-2822 E-mail: wvolmirsenger@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução: 05/2025 Data Final de Execução: 12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo deste plano de ação é viabilizar e promover a realização de Campeonatos de Bocha, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, para participação de atletas e técnicos esportivos em atividades esportivas e recreativas municipais. Viabilizar. A ação concentra-se na organização eficiente do evento esportivo, englobando desde a estruturação das categorias e regras até a entrega de premiações. Visa-se proporcionar uma experiência enriquecedora para os participantes, fomentando o desenvolvimento esportivo na comunidade, e consolidar Toledo como um polo de eventos esportivos. Este plano abrange todas as fases do evento, desde a preparação da infraestrutura até a

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:808759580001
65

Assinado de forma digital por
LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:27:25 -03'00'



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandí, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

avaliação pós-evento, com o intuito de assegurar um campeonato de qualidade, inclusivo e de impacto positivo na comunidade local.

O objeto desta parceria consiste em viabilizar participação de atletas oferecer condições favoráveis aos praticantes das modalidades de bocha, oferecendo esporte saudável a comunidade desportiva de Toledo, atendendo na categoria dos 06 a 65 anos de idade, com a disponibilização de medalhas e troféus para as finais da competição municipal de Toledo/Pr.

Local de Execução

Pais	UF	Município	Data Início	Data Fim
Brasil	PR	Toledo	05/2025	12/2025

4. PÚBLICO ALVO:

Crianças a partir dos 06 (seis) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Campeonato Municipal de Bocha em Toledo/PR surge como resposta à necessidade de promover a saúde e o bem-estar por meio da prática esportiva. A carência de eventos estruturados na modalidade de bocha em Toledo cria uma oportunidade de atender à demanda crescente da comunidade por experiências esportivas de qualidade. Este campeonato visa não apenas preencher essa lacuna, mas também incentivar a participação, fomentar o desenvolvimento físico e social, e fortalecer os laços comunitários, contribuindo para uma Toledo mais saudável e unida.

A prática de esportes é fundamental para saúde e bem estar do ser humano. Ela ensina valores fundamentais, como a autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas, fatores que contribuem para a formação da cidadania.

Muito se fala sobre os benefícios que o esporte trás para a saúde nas mais faixas etárias, principalmente da perspectiva da redução dos riscos de doenças ao longo do tempo e na melhoria da qualidade de vida. Esses benefícios são, obviamente inegável, mas na verdade é que, especialmente dentro do ambiente escolar, a prática esportiva pode entregar resultados que vão muito além, afinal estamos falando das principais ferramentas de auto-conhecimento, socialização e consciência coletiva. Ferramenta que pode e precisa ser utilizada dentro das instituições de ensino com a maior frequência possível pelos educadores para potencializar em seus estudantes o desenvolvimento intelectual e social através das atividades físicas, é possível por exemplo demonstrar na prática às crianças o quão importante é conviver harmonicamente com outras pessoas e o valor do trabalho em equipe. Para manter uma vida saudável e equilibrada, alguns hábitos precisam ser inseridos na rotina, como alimentação balanceada e a prática de exercícios físicos. Dentro desse escopo, as atividades esportivas ganham um destaque especial, isso porque elas ajudam a manter em ordem e ainda promove uma ótima sensação de bem-estar, que melhora a produtividade e a qualidade de vida da pessoa em todos os aspectos. Para as crianças e jovens, a prática esportiva traz outros benefícios importantes para o desenvolvimento físico e para a formação de bons cidadãos. Oferece benefícios para a saúde, pelos diversos aspectos que lhe são afins e relacionados - principalmente físico, psicológico e terapêuticos - contribuindo para uma vida saudável, oferece importantes componentes para a educação, contribui para promover a participação social, a disciplina e a competitividade e, assim, para o desenvolvimento intelectual do indivíduo que o pratica. A realização deste projeto visa incentivar a participação na modalidade do projeto, estimulando os praticantes a integrarem-se por meio da realização de atividades de desportivo e, consequentemente a melhoria da qualidade de vida, combatendo o sedentarismo e aumentando a sociabilização e confraternização entre os participantes e familiares. Todavia, continua-se na dependência



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

do apoio financeiro, pois o orçamento da associação possui recursos limitado, necessitando a captação maior de recursos. Com o aporte financeiro da Lei 11.438/06, os resultados esperados concentram-se nas contribuições do projeto para o fomento das ações sociais.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento do esporte formal e não formal em Toledo/PR, por meio do Campeonato Municipal de Bocha, viabilizando a participação do município em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais,

6.2 Objetivos Específicos: Possibilitar e garantir o desenvolvimento e participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou aquelas organizadas por Federações e Confederações esportivas; b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições/eventos de modalidades esportivas que não são desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer; c) Contribuir no desenvolvimento das modalidades esportivas e realização de eventos esportivos por meio do custeio das despesas referentes ao pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, fornecimento de troféus e medalhas e afins, para o ano de 2025, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas. Viabilizar Participação em Competições Oficiais: Permitir que atletas de Toledo representem o município em competições estaduais e federais, promovendo o desenvolvimento esportivo local. Incentivar Modalidades Não Exploradas: Apoiar a participação em modalidades esportivas menos enfocadas, diversificando as oportunidades e engajando atletas em diferentes disciplinas. Contribuir para o Desenvolvimento Esportivo Local: Oferecer suporte financeiro para despesas relacionadas a eventos esportivos, fortalecendo a presença de Toledo no cenário esportivo regional. Estimular Participação na Bocha: Incentivar ativamente a adesão à bocha, promovendo treinamentos e eventos inclusivos para todas as idades e habilidades. Combater Sedentarismo e Fomentar Sociabilização: Utilizar o campeonato como ferramenta para combater o sedentarismo, promovendo a sociabilização e fortalecendo os laços comunitários. Fomentar Ações Sociais por meio do Esporte: Direcionar recursos para iniciativas sociais alinhadas à Lei 11.438/06, destacando o esporte como agente transformador na comunidade de Toledo.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

A metodologia para o Evento Municipal de Bocha em Toledo/PR abrange diversas etapas essenciais para o sucesso da competição. Inicia-se com a estruturação do campeonato, detalhando categorias e estabelecendo regras que garantam uma competição justa e organizada. Em seguida, a divulgação e inscrições são cuidadosamente planejadas, utilizando campanhas eficazes e canais acessíveis para incentivar a participação.

A infraestrutura é uma preocupação central, sendo dedicado esforço para a preparação de instalações seguras e confortáveis, proporcionando um ambiente propício tanto para os atletas quanto para os espectadores. A logística é pensada minuciosamente, assegurando o transporte adequado e a eficiência operacional para atletas e equipes.

Treinamentos e workshops especializados são oferecidos para aprimorar as habilidades técnicas e estratégicas dos participantes. A divulgação pré-evento é intensificada nas semanas que antecedem a competição, destacando histórias inspiradoras e gerando expectativa na comunidade.

Incentivos à participação, como sorteios e atividades envolventes, são implementados para criar um ambiente participativo. A cerimônia de abertura é organizada de forma marcante, celebrando a comunidade esportiva e criando um clima festivo para o evento.

Durante as competições, a atenção se volta para garantir o cumprimento do cronograma e a presença de árbitros qualificados. Atividades paralelas, como recreativas, complementam a experiência do evento. A cerimônia de premiação é conduzida de maneira significativa,



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandí, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

reconhecendo os destaques do campeonato. Ao final, a coleta de feedback e a preparação de relatórios detalhados contribuem para uma avaliação abrangente do evento. Essas informações são cruciais para o planejamento da próxima edição, incorporando ajustes e melhorias baseadas nas experiências anteriores, visando sempre elevar a qualidade e o impacto do evento na comunidade esportiva de Toledo/PR. Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:

Com experiência na promoção do esporte e comprometida com o desenvolvimento da comunidade, manifesta interesse em estabelecer uma parceria com a Prefeitura de Toledo, PR, para a implementação do projeto de bocha nas categorias masculina e feminina, para participação de campeonatos, transportes de campeonatos, medalhas e premiações e compra de bochas, com o propósito de promover a formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda vida e organização/participação em eventos esportivos, recreativos e de lazer, conforme Plano de Ação da entidade, em consonância com o disposto na Lei "R" Nº 36, de 11 de maio de 2021.

DESENVOLVIMENTO DOS TREINAMENTOS

Serão montadas as seguintes turmas:

GINASIO DE ESPORTES LAURI SIMON – CANCHA DE BOCHA

Quarta-feira: 17:00hrs até às 23:00hrs

Sábado: 14:00hrs até às 20:00hrs

INFORMAÇÕES GERAIS

Os indivíduos diretamente beneficiados pelo projeto serão 400 atletas de 06 a 65 anos de idade. A coordenação geral do projeto será exercida pelo Técnico Desportivo contratado, sendo que o mesmo ficará responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas, e demais atividades necessárias para a execução do projeto. Todas as ações do projeto e suas resultantes serão totalmente gratuitas, tanto para os participantes do projeto. Todas os espaços publicitários (placas e banners) serão destinados para os patrocinadores do projeto através da Lei de Incentivo ao Esporte. Não haverá fonte de recursos oriundo da realização do projeto.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

O projeto não se caracteriza especificamente como desportivo, portanto, não contempla na sua maioria pessoas com deficiência; no entanto será possível o acesso sem qualquer restrição de pessoas idosas e/ou com deficiência, no que tange a participar das atividades (treinamentos) pois todos os ambientes estarão adequados para atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto 6.180/07.

IDENTIDADE VISUAL

Atenderemos a todas as normas e especificações em que diz respeito sobre a identidade visual conforme trata o Art. 1º A aplicação do Selo da Lei de Incentivo ao Esporte, das Logomarcas do Ministério do Esporte, do Governo Federal e o uso da Bandeira Nacional nos projetos incentivados de que tratam a Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto 6.180, de 03 de agosto de 2007, no âmbito do Ministério do Esporte, obedecerá ao disposto da portaria Portaria nº 86, de 21 de Julho de 2011 e do manual de identidade visual da LIE. O selo da Lei de Incentivo ao Esporte, as Logomarcas da Secretaria Especial do Esporte, do Governo Federal e a Bandeira Nacional serão utilizados nos uniformes do projeto, em placas e banner nos locais de treinamento (adquiridos com recursos próprios).

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165

Assinado de forma digital por LIGA DE
BOCHA DE TOLEDO:80875958000165
Data: 2025.04.23 21:28:40 -03'00'



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

8. METAS DO PROJETO - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Realizar com êxito o Campeonato Municipal de Bocha de Toledo	Verificação da conclusão das etapas do campeonato, feedback dos participantes e observação da equipe organizadora	Dezembro/2025
02	Garantir a participação de 400 atletas, contemplando todas as faixas etárias (06 a 65 anos)	Controle de inscrições e presença, verificando o número total de participantes nas categorias definidas	Dezembro/2025
03	Assegurar a disponibilidade e entrega de 80 medalhas e 20 troféus para os vencedores	Contagem física das medalhas e troféus entregues e feedback dos premiados	Dezembro/2025
04	Manter a assiduidade de 75% dos participantes nos treinamentos pré-competição	Controle de frequência nos treinamentos realizados antes do campeonato	Dezembro/2025
05	Realizar a promoção e divulgação do evento de forma eficaz	Avaliação do alcance da divulgação, participação do público e análise do feedback recebido	Dezembro/2025
06	Fomentar o espírito esportivo, fair play e confraternização durante o Campeonato	Observação do comportamento dos participantes, análise de ocorrências e feedback da comunidade esportiva	Dezembro/2025
07	Cumprir todas as exigências legais e normativas para a realização do evento	Verificação da conformidade com as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais	Dezembro/2025
08	Captar patrocínios e apoios para o evento, visando a sustentabilidade financeira	Análise do número e valor dos patrocínios obtidos e o impacto financeiro no projeto	Dezembro/2025
09	Avaliar o impacto social do evento na comunidade, medindo o engajamento e satisfação dos participantes e espectadores	Pesquisas de satisfação, feedback e análise do impacto percebido	Dezembro/2025

Obs: Estas metas foram ajustadas para refletir especificamente os objetivos da organização do Campeonato Municipal de Bocha de Toledo, proporcionando uma avaliação mais precisa do sucesso e eficácia do evento.

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000
165

Assinado de forma digital por
LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:29:03 -03'00'

Toledo/PR, 07 de Abril de 2025.

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ/MF: 80.875.958/0001-65
JURACI ROQUE FACHIN
CPF/MF: 603.012.879-53
RG: 4.160.746-7 SESP/PR
Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 155 de 207

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2025

Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL (R\$)
Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025	Final do Evento/2025	Disponibilização de medalhas	340	5,40	1.836,00	1.836,00
Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025	Final do Evento/2025	Disponibilização de troféus	20	58,20	1.164,00	1.164,00
Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025	Final do Evento/2025	Aquisição de material promocional	1	300,00	300,00	300,00
Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025	Final do Evento/2025	Divulgação e marketing do evento	1	800,00	800,00	800,00
Campeonato Municipal de Bocha - Final 2025	Final do Evento/2025	Outros custos operacionais	1	450,00	450,00	450,00

Valor Total Estimado: R\$ 5.650,00 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Essa estimativa abrange os custos relacionados à premiação para reconhecimento dos destaques no Campeonato Municipal de Bocha, proporcionando incentivo adicional aos participantes e contribuindo para o sucesso do evento esportivo em Toledo.

Toledo/PR, 07 de Abril de 2025.

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:808759580001
65

Assinado de forma digital por LIGA
DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:29:25 -03'00'

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ/MF: 80.875.958/0001-65
JURACI ROQUE FACHIN
CPF/MF: 603.012.879-53
RG: 4.160.746-7 SESP/PR
Presidente da Entidade/Organização



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 11/2025 – Projeto Formação Esportiva
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER, E A LIGA DE BOCHA DE TOLEDO.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **LIGA DE BOCHA DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.875.958/0001-65, com sede à Rua Sarandi, 352, CEP 85.900-030, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ROQUE FACHIN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;

Jozimar



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede

Josimar



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 161 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JURACI ROQUE FACHIN

PRESIDENTE LIGA DE BOCHA DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 162 de 207

Assinaturas

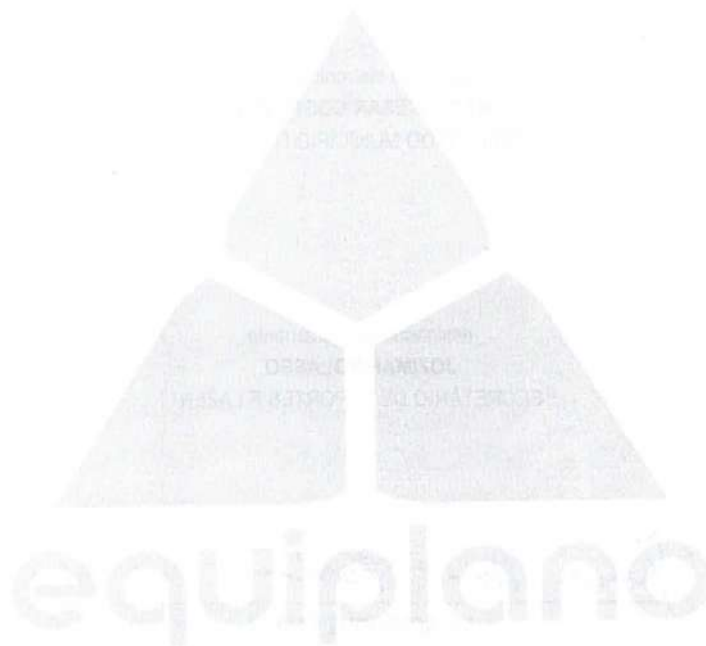
Página: 1



Documento: 19141/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11-2025 - LIGA DE BOCHA DE TOLEDO - Formação Esportiva.pdf
Data: 14/05/2025 12:18:15

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:39:05.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:34.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8138a50f-01cc-4f77-820f-47dedc8672d7

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:18:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:39:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8138a50f-01cc-4f77-820f-47dedc8672d7



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ – 80.875.958/0001-65
Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização: LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ 80.875.958/0001-65

Endereço completo: Rua Sarandi, n.º 352, Centro

CEP 85919-899 Cidade: Toledo UF: PR

Telefone: (45) 99129-2822

E-mail: wvolmirsenger@gmail.com

Nome do responsável pela Organização/Entidade: JURACI ROQUE FACHIN

CPF: 603.012.879-53

Endereço completo: Rua Luiz Pedro Londeiro, n.º 76, Centro, Toledo/Pr, CEP 85905-520

Toledo/PR Telefone: (45) 99981-2271

Nome da Responsável Técnica: ADILMA BOFFO DOS SANTOS

CREF nº: 010087 G/PR

Endereço completo: Rua Primeiro de Julho, n.º 500, Vila Industrial, CEP 85904-200, na

Cidade de Toledo, Estado do Paraná Telefone: (45) 99983-3684

1.2 Do projeto a ser Executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Nome do projeto: **LIGA DE BOCHA**

Modalidade: Bocha, na categoria dos 06 a 65 anos de idade.

Endereço completo: Avenida Senador Atílio Fontana, n.º 3055, Jardim Panorama, CEP

885911-040, Toledo/PR

Ginásio de Esportes Lauri Simon, Cancha de Bocha.

Telefone: (45) 99129-2822 E-mail: wvolmirsenger@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução: 05/2025

Data Final de Execução: 12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar participação de atletas oferecer condições favoráveis aos praticantes das modalidades de bocha, oferecendo esporte saudável a comunidade desportiva de Toledo, atendendo na categoria dos 06 a 65 anos de idade, com a disponibilização de taxa de inscrição, taxa de anuidade da federação e transportes e outros.

Local de Execução

País	UF	Município	Data Início	Data Fim
Brasil	PR	Toledo	05/2025	12/2025

4. PÚBLICO ALVO:

Crianças a partir dos 06 (seis) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO:80875958
000165

Assinado de forma digital por
LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Data: 2025.04.23 21:15:01
-03'00'



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandí, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A prática de esportes é fundamental para saúde e bem estar do ser humano. Ela ensina valores fundamentais, como a autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas, fatores que contribuem para a formação da cidadania. Muito se fala sobre os benefícios que o esporte trás para a saúde nas mais faixas etárias, principalmente da perspectiva da redução dos riscos de doenças ao longo do tempo e na melhoria da qualidade de vida. Esses benefícios são, obviamente inegável, mas na verdade é que, especialmente dentro do ambiente escolar, a prática esportiva pode entregar resultados que vão muito além, afinal estamos falando das principais ferramentas de auto-conhecimento, socialização e consciência coletiva. Ferramenta que pode e precisa ser utilizada dentro das instituições de ensino com a maior frequência possível pelos educadores para potencializar em seus estudantes o desenvolvimento intelectual e social através das atividades físicas, é possível por exemplo demonstrar na prática às crianças o quão importante é conviver harmonicamente com outras pessoas e o valor do trabalho em equipe. Para manter uma vida saudável e equilibrada, alguns hábitos precisam ser inseridos na rotina, como alimentação balanceada e a prática de exercícios físicos. Dentro desse escopo, as atividades esportivas ganham um destaque especial, isso porque elas ajudam a manter em ordem e ainda promove uma ótima sensação de bem-estar, que melhora a produtividade e a qualidade de vida da pessoa em todos os aspectos. Para as crianças e jovens, a prática esportiva traz outros benefícios importantes para o desenvolvimento físico e para a formação de bons cidadãos. Oferece benefícios para a saúde, pelos diversos aspectos que lhe são afins e relacionados - principalmente físico, psicológico e terapêuticos - contribuindo para uma vida saudável , oferece importantes componentes para a educação, contribui para promover a participação social, a disciplina e a competitividade e, assim, para o desenvolvimento intelectual do indivíduo que o pratica. A realização deste projeto visa incentivar a participação na modalidade do projeto, estimulando os praticantes a integrarem-se por meio da realização de atividades de desportivo e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida, combatendo o sedentarismo e aumentando a socialização e confraternização entre os participantes e familiares. Todavia, continua-se na dependência do apoio financeiro, pois o orçamento da associação possui recursos limitado, necessitando a captação maior de recursos. Com o aporte financeiro da Lei 11.438/06, os resultados esperados concentram-se nas contribuições do projeto para o fomento das ações sociais.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral: Presente seleção visa promover o desenvolvimento do esporte formal e não formal, bem como a viabilização de representação do Município de Toledo em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

6.2 Objetivos Específicos: Possibilitar e garantir o desenvolvimento e participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou aquelas organizadas por Federações e Confederações esportivas; b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições/eventos de modalidades esportivas que não são desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer; c) Contribuir no desenvolvimento das modalidades esportivas e realização de eventos esportivos por meio do custeio das despesas referentes ao pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, fornecimento de troféus e medalhas e afins, para o ano de 2025, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas. Viabilizar a participação de atletas em competições locais e estaduais.



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandí, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

Oferecer condições favoráveis para a prática da bocha, incluindo treinamentos, competições e eventos esportivos.
Proporcionar acesso ao esporte de forma inclusiva, contemplando diferentes faixas etárias e promovendo a atividade física como estilo de vida saudável.
Disponibilizar recursos para cobrir taxas de inscrição e anuidade da federação, facilitando o engajamento dos participantes.
Garantir o transporte adequado para deslocamento aos eventos esportivos, visando a participação ativa e contínua dos atletas.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:
Com experiência na promoção do esporte e comprometida com o desenvolvimento da comunidade, manifesta interesse em estabelecer uma parceria com a Prefeitura de Toledo, PR, para a implementação do projeto de bocha nas categorias masculina e feminina, para participação de campeonatos, transportes de campeonatos, medalhas e premiações e compra de bochas, com o propósito de promover a formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda vida e organização/participação em eventos esportivos, recreativos e de lazer, conforme Plano de Ação da entidade, em consonância com o disposto na Lei "R" Nº 36, de 11 de maio de 2021.

DESENVOLVIMENTO DOS TREINAMENTOS

Serão montadas as seguintes turmas:
GINASIO DE ESPORTES LAURI SIMON – CANCHA DE BOCHA
Quarta-feira: 17:00hrs até às 23:00hrs
Sábado: 14:00hrs até às 20:00hrs

INFORMAÇÕES GERAIS

Os indivíduos diretamente beneficiados pelo projeto serão 400 atletas de 06 a 65 anos de idade. A coordenação geral do projeto será exercida pelo Técnico Desportivo contratado, sendo que o mesmo ficará responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas, e demais atividades necessárias para a execução do projeto. Todas as ações do projeto e suas resultantes serão totalmente gratuitas, tanto para os participantes do projeto. Todos os espaços publicitários (placas e banners) serão destinados para os patrocinadores do projeto através da Lei de Incentivo ao Esporte. Não haverá fonte de recursos oriundo da realização do projeto.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

O projeto não se caracteriza especificamente como desportivo, portanto, não contempla na sua maioria pessoas com deficiência; no entanto será possível o acesso sem qualquer restrição de pessoas idosas e/ou com deficiência, no que tange a participar das atividades (treinamentos) pois todos os ambientes estarão adequados para atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto 6.180/07.

IDENTIDADE VISUAL

Atenderemos a todas as normas e especificações em que diz respeito sobre a identidade visual conforme trata o Art. 1º A aplicação do Selo da Lei de Incentivo ao Esporte, das Logomarcas do Ministério do Esporte, do Governo Federal e o uso da Bandeira Nacional nos projetos incentivados de que tratam a Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto 6.180, de 03 de agosto de 2007, no âmbito do Ministério do Esporte, obedecerá ao disposto da portaria Portaria nº 86, de 21 de Julho de 2011 e do manual de identidade visual da LIE. O selo da Lei de Incentivo ao Esporte, as Logomarcas da Secretaria Especial do Esporte, do Governo Federal e a Bandeira Nacional serão utilizados nos uniformes do projeto, em placas e banner nos locais de treinamento (adquiridos com recursos próprios).

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165

Assinado de forma digital por LIGA DE
BOCHA DE TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:15:47 -03'00'



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
1	Contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes do projeto	Aplicação de escala de avaliação de qualidade de vida	Anual
2	Melhorar a capacidade técnica dos participantes do projeto	Avaliações periódicas realizadas pela equipe técnica do Projeto	Anual
3	Manter assiduidade de 75% dos participantes do projeto nos treinos	Controle de frequência	Anual
4	Aumentar 10% a quantidade de praticantes de bocha no município de Toledo	Controle de frequência	Anual
5	Implementar programas de formação técnica e teórica para os atletas	Participação e avaliação contínua	Anual
6	Desenvolver ações de integração com a comunidade local	Participação da comunidade em eventos esportivos	Anual
7	Estimular a prática esportiva como ferramenta de inclusão social	Número de participantes de comunidades carentes	Anual
8	Criar um sistema de monitoramento de progresso individual	Sistema Interno de registro de métricas específicas	Anual
9	Estabelecer parcerias com instituições de ensino para promover a integração esporte-educação	Número de parcerias estabelecidas com instituições de ensino	Anual
10	Realizar campanhas de conscientizaçã ↓ sobre a importância da prática esportiva	Número de campanhas realizadas	Anual

Obs: Estas metas foram ajustadas para refletir especificamente os objetivos da organização do Campeonato Municipal de Bocha de Toledo, proporcionando uma avaliação mais precisa do sucesso e eficácia do evento.

Toledo/PR, 07 de Abril de 2025.

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO:80875958000165

Assinado de forma digital por LIGA DE BOCHA DE TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:16:33 -03'00'

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ/MF: 80.875.958/0001-65

JURACI ROQUE FACHIN

CPF/MF: 603.012.879-53

RG: 4.160.746-7 SESP/PR

Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2025

ESTIMATIVA DE DESPESAS CAMPEONATO PARANAENSE FEMININO DA 1ª DIVISÃO - ANO DE 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE APROXIMADA
1ª Rodada do Campeonato Paranaense em Itaipulândia	01 e 02/04	Disponibilização de transporte para competição da 1ª Rodada em Itaipulândia	320 Km aproximado por viagem
2ª Rodada do Campeonato Paranaense em Céu Azul	06 e 07/05	Disponibilização de transporte para competição da 2ª Rodada em Céu Azul	180 Km
3ª Rodada do Campeonato Paranaense em Toledo/PR	15 e 16/07	Disponibilização de transporte para competição da 3ª Rodada em Toledo/PR	40 Km
4ª Rodada do Campeonato Paranaense em Marechal Cândido Rondon/PR	19 e 20/08	Disponibilização de transporte para competição da 4ª Rodada em Marechal Cândido Rondon/PR	90 Km
Finals do Campeonato Paranaense em Marechal Cândido Rondon/PR	23 e 24/09	Disponibilização de transporte para competição das Finals do Campeonato Paranaense em Marechal Cândido Rondon/PR	90Km

ESTIMATIVA DE DESPESAS CAMPEONATO PARANAENSE MASCULINO DA 2ª DIVISÃO - ANO DE 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE APROXIMADA
1ª Rodada do Campeonato Paranaense em Campo Mourão	29 e 30/04	Disponibilização de transporte para competição da 1ª Rodada em Campo Mourão	400 Km
2ª Rodada do Campeonato Paranaense em Foz do Iguaçu	20 e 21/05	Disponibilização de transporte para competição da 2ª Rodada em Foz do Iguaçu	320 Km
3ª Rodada do Campeonato Paranaense em Toledo/PR	22 e 23/07	Disponibilização de transporte para competição da 3ª Rodada em Toledo/PR	40 Km
4ª Rodada do Campeonato Paranaense em Céu Azul/PR	02 e 03/09	Disponibilização de transporte para competição da 4ª Rodada em Céu Azul	180 Km
Segunda Fase Campeonato Estadual Equipes - 2ª Divisão em Céu Azul/PR	02 e 03/2024	Disponibilização de transporte para competição da 4ª Rodada em Céu Azul/PR	180 Km

ESTIMATIVA DE DESPESAS DE OUTROS CAMPEONATOS - ANO DE 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE APROXIMADA
Campeonato Estadual Individual Feminino	18 e 19 /02	Disponibilização de transporte para competição da 1ª Rodada em Guaraniçu/PR	180 Km
Assembleia Geral Ordinária - Campeonato Estadual de Trios Masculino e Feminino em São Miguel do Iguaçu/PR	04 e 05/03	Assembleia Geral Ordinária - Campeonato Estadual de Trios Masculino e Feminino em São Miguel do Iguaçu/PR	240 Km
Campeonato Estadual Duplas Masculino e Feminino em Céu Azul/PR	29 e 30/07	Disponibilização de transporte para competição do Campeonato Estadual Duplas Masculino e Feminino em Céu Azul/PR	180 Km
Campeonato Estadual	13,14 e 15/10	Disponibilização de transporte para competição	600 Km

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165

Assinado de forma digital por LIGA
DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Data: 2025.04.23 21:17:01 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 168 de 207

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

Descrição	Quantidade	Valor	Total
Duplas Mistas em Pato Branco		Campeonato Estadual Duplas Mistas em Pato Branco	
Campeonato Estadual Individual Feminino e Masculino em Foz do Iguaçu/PR	24,25 e 26 /11	Disponibilização de transporte para competição do Campeonato Estadual Individual Feminino e Masculino em Foz do Iguaçu/PR	320 km
Taça Paraná Feminino e Masculino em Pato Branco/PR	24,25 e 26 /11	Disponibilização de transporte para competição da Taça Paraná Feminino e Masculino em Pato Branco/PR	600 km
Total Geral		Transportes : Estimativa de 3.240 quilômetros	

ESTIMATIVA DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

Descrição	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QTDE.	Valor R\$
Alimentação (60,00/diária)	anual	Pagamento de alimentação diária	180	23.760,00
TOTAL				23.760,00

ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXAS E ANUIDADES E OUTRAS - ANO DE 2025

Descrição	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QTDE.	Valor R\$
Anuidade da Associação para 2024 Masculino e Feminino	anual	pagamento de Anuidade Masculino e Feminio anual	ANUAL	3.000,00
Taxa de Inscrição em competições	anual	pagamento de Taxa de Inscrição R\$ 100,00 cada	40	4.000,00
Taxa de transferência equipe para outra	anual	pagamento de Taxa de transferência equipe para outra R\$ 200,00 cada	40	8.000,00
Despesas Extras e Contingências - Destinado a eventuais imprevistos	anual	Reserva para possíveis custos não previstos	variavel	2.500,00
TOTAL				17.500,00

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165

Assinado de forma digital por LIGA
DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:17:27 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 169 de 207

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

RESUMO DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

TOTAIS:

Nº	Competição	Previsão de Realização	Tipo de Custeio	Quantidade Aproximada	Observações
1	Campeonato Paranaense Feminino - 1ª Divisão	Diversas datas	Transporte para Competições	3.240 Km	Incluindo deslocamentos para diversas cidades
2	Campeonato Paranaense Masculino - 1ª Divisão	Diversas datas	Transporte para Competições	1.120 Km	Incluindo deslocamentos para diversas cidades
3	Outros Campeonatos Estaduais (Individual, Duplas, Mistas, etc.)	Diversas datas	Transporte para Competições	Varia de acordo com as competições	Incluindo deslocamentos para diversas cidades
4	Anuidade da Associação (Masculino e Feminino)	Anual	Pagamento de Anuidade	R\$ 2.000,00 (cada)	Para filiação à Associação
5	Taxa de Inscrição em Competições	Anual	Pagamento de Taxa de Inscrição	R\$ 100,00 (cada)	Para participação em competições
6	Taxa de Transferência de Equipe para Outra	Anual	Pagamento de Taxa de Transferência	R\$ 200,00 (cada)	Em caso de transferência de equipe
7	Alimentação (60,00/diária)	Anual	Pagamento de Alimentação Diária	132 dias	Valor por dia de alimentação
8	Despesas Extras e Contingências	Anual	Reserva para possíveis custos não previstos	Variável	Destinado a eventuais imprevistos

LIGA DE BOCHA DE
TOLEDO:8087595800016
5

Assinado de forma digital por LIGA
DE BOCHA DE
TOLEDO:80875958000165
Dados: 2025.04.23 21:18:01 -03'00'

Toledo/PR, 07 de Abril de 2025.

LIGA DE BOCHA DE TOLEDO
CNPJ/MF: 80.875.958/0001-65
JURACI ROQUE FACHIN
CPF/MF: 603.012.879-53
RG: 4.160.746-7 SESP/PR
Presidente da Entidade/Organização



LIGA DE BOCHA DE TOLEDO

CNPJ – 80.875.958/0001-65

Rua Sarandi, nº 352, Centro, CEP 85.900-030, Toledo /PR

READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conforme publicado no diário oficial de 06/05/2025 referente ao Edital de Credenciamento e Habilitação 04/2025 do Programa Esporte Cidadão, a **LIGA DE BOCHA DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF: 80.875.958/0001-65, apresenta a readequação das tabelas de execução do plano de trabalho na **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA**, de acordo com o valor apontado conforme tabela abaixo:

Campeonato Municipal de Bocha - 2025

CAMPEONATO PARANAENSE FEMININO DA 1ª DIVISÃO - ANO DE 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE APROXIMADA
1ª Rodada do Campeonato Paranaense em Itaipulândia	01 e 02/04	Disponibilização de transporte para competição da 1ª Rodada em Itaipulândia	220 Km aproximado por viagem
2ª Rodada do Campeonato Paranaense em Céu Azul	06 e 07/05	Disponibilização de transporte para competição da 2ª Rodada em Céu Azul	180 Km
3ª Rodada do Campeonato Paranaense em Toledo/PR	15 e 16/07	Disponibilização de transporte para competição da 3ª Rodada em Toledo/PR	40 Km
4ª Rodada do Campeonato Paranaense em Marechal Cândido Rondon/PR	19 e 20/08	Disponibilização de transporte para competição da 4ª Rodada em Marechal Cândido Rondon/PR	90 Km
Finals do Campeonato Paranaense em Marechal Cândido Rondon/PR	23 e 24/09	Disponibilização de transporte para competição das Finalis do Campeonato Paranaense em Marechal Cândido Rondon/PR	90Km

CAMPEONATO PARANAENSE MASCULINO DA 2ª DIVISÃO - ANO DE 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE APROXIMADA
1ª Rodada do Campeonato Paranaense em Campo Mourão	29 e 30/04	Disponibilização de transporte para competição da 1ª Rodada em Campo Mourão	220 Km
2ª Rodada do Campeonato Paranaense em Foz do Iguaçu	20 e 21/05	Disponibilização de transporte para competição da 2ª Rodada em em Foz do Iguaçu	320 Km
3ª Rodada do Campeonato Paranaense em Toledo/PR	22 e 23/07	Disponibilização de transporte para competição da 3ª Rodada em Toledo/PR	40 Km
4ª Rodada do Campeonato Paranaense em Céu Azul/PR	02 e 03/09	Disponibilização de transporte para competição da 4ª Rodada em Céu Azul	180 Km
Segunda Fase Campeonato Estadual Equipes -2ª Divisão em Céu Azul/PR	02 e 03/2024	Disponibilização de transporte para competição da 4ª Rodada em Céu Azul/PR	180 Km



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 12/2025 – Projeto Evento Esportivo
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER, E A LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.878.341/0001-01, com sede à Rua Guanabara, 743, Jardim Santa Maria, CEP 85902-030, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **CELSO LAGNI**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu site oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
 - l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
 - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
 - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 176 de 207

Assinaturas

Página: 1



Documento: 19140/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12-2025 - LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO - Evento Esportivo.pdf
Data: 14/05/2025 12:18:03

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:39:06.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:34.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 6f521973-134d-4a2e-96ad-5c33d8d523da

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:18:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:39:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com o código: 6f521973-134d-4a2e-96ad-5c33d8d523da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 177 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

CELSO LAGNI

PRESIDENTE LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO



	<h3>LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO</h3> <p>Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR) CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01</p>
---	---

Ano XV

Toledo, 27 de março de 2025

Edição nº 4292- Extraordinária

Página 19 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização			CNPJ
LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO			80.878.341/0001-01
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA GUANABARA , 743 – JD. SANTA MARIA – TOLEDO - PR			45 99807-5000
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85.903-040	Celsolagni2@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
CELSO LAGNI			744.638.537-53
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA AUGUSTO FORMIGHIERI, 10 APTO 21			45 99807-5000
Nome do responsável Técnico			CREF nº
JAIME LIRA LEAL FILHO			015756-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELENCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 2025	
Endereço completo	CEP
RUA GUANABARA, 743 JD.SANTA MARIA – TOLEDO - PR	85.903-40
(DDD) Telefone	E-mail
45 99807 - 5000	celsolagni2@gmail.com

19



LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO

Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR)
CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01

Ano XV

Toledo, 27 de março de 2025

Edição nº 4292- Extraordinária

Página 20 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/07/2025	31/12/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 2025

4. PÚBLICO ALVO

HOMENS A PARTIR DE 16 ANOS

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes

6. OBJETIVOS


6.1 Objetivo Geral

Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024, como forma de integração entre os munícipes jetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

6.2.1 Objetivos Específicos

- 6.2.1 Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- 6.2.2 Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- 6.2.3 Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- 6.2.4 Promover a aprendizagem em grupos;
- 6.2.5 Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- 6.2.6 Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- 6.2.7 Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- 6.2.8 Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.



LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO
Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR)
CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01

Ano XV

Toledo, 27 de março de 2025

Edição nº 4292- Extraordinária

Página 21 de 31

7. METODOLOGIA DO PROJETO

- Passo 01 – Divulgação em todas as mídias e redes sociais;
- Passo 02 – Inscrição das equipes: presencial na sede da entidade proponente;
- Passo 03 – Realização do Congresso Técnico;
- Passo 04 – Elaboração da Programação;
- Passo 05 – Vistoria dos locais de competição;
- Passo 06 – Divulgação da Programação;
- Passo 07 – Lançamento da Competição;
- Passo 08 – Início da Competição;
- Passo 09 – Execução do projeto;
- Passo 10 – Encerramento e premiação;
- Passo 11 – Prestação de contas para os clubes filiados ao proponente;
- Passo 12 – Avaliação e planejamento da competição de 2025..

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realização da competição do Campeonato Municipal de Amador	Cumprimento do planejado no arbitral do campeonato	Dezembro/2025
02	Inscrição de 16 equipes Amadoras	Número de inscrições	Julho 2025
03	Premiação das equipes finalistas	Pontuação e confrontações das equipes	Dezembro/2025

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA:

- 01/07/2025 a 31/12/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 181 de 207

	<h3>LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO</h3> <p>Rua Guanabara, 743 – Jd. Santa Maria / Toledo (PR) CEP 85.903-040 CNPJ 80.878.341/0001-01</p>
---	---

Ano XV

Toledo, 27 de março de 2025

Edição nº 4292- Extraordinária

Página 22 de 31




MUNICÍPIO DE TOLEDO

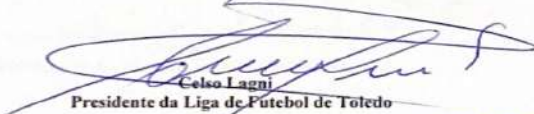
Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato de Futebol Amador 2025	01/07/2025 a 31/12/2025	- Arbitragem - Premiação	- 80 jogos - 105 medalhas Metal 35 Ouro, 35 pratas e 35 bronze Tamanho 10 cm - Troféus na cor verde 1º 200881-VMFA – 156 cm 2º 200882-VMFA – 139 cm 3º 200883-VMFA – 129 cm


Celso Lagni
Liga de Futebol de Toledo


Celso Lagni
Presidente da Liga de Futebol de Toledo

80.878.341/0001-01
LIGA DE FUTEBOL DE TOLEDO
INSC. ESTADUAL - ISENTO
JD. SANTA MARIA-CEP: 85903-040
TOLEDO - PR.

22



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 13/2025 – Projeto Evento Esportivo
Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E O MOTO CLUB TOLEDO.

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **MOTO CLUB TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.115.615/0001-50, com sede à Estrada Rural Narciso A. Casarotto, sentido Linha Mandarina, s/nº, CEP 859113-40, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **WELINTON LUIS DOS SANTOS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 04/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RECREATIVA parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 186 de 207



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Documento assinado digitalmente
gov.br **WELINTON LUIS DOS SANTOS**
Data: 14/05/2025 17:42:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WELINTON LUIS DOS SANTOS
PRESIDENTE MOTO CLUB TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 187 de 207

Assinaturas

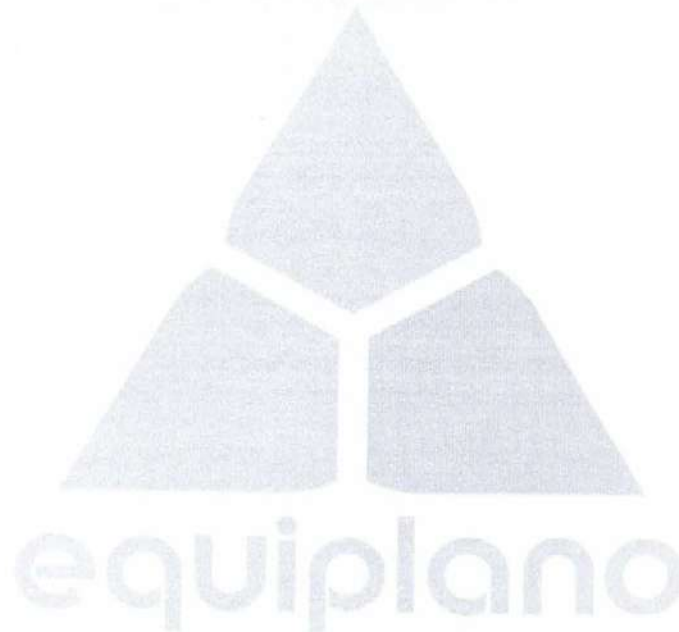
Página: 1



Documento: 19139/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13-2025 - MOTO CLUB TOLEDO - Evento Esportivo.pdf
Data: 14/05/2025 12:17:49

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:39:07.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:34.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 24f4142a-c943-4cde-82f9-9c039480a64f

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 14/05/2025 12:17:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOZIMAR POLASSO em 14/05/2025 12:39:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 16:27:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 24f4142a-c943-4cde-82f9-9c039480a64f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 188 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 04/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização			CNPJ
MOTO CLUB TOLEDO			78.115.615/0001-50
Endereço completo			(DDD) Telefone
Estrada Rural Narciso A. Casarotto, SENTIDO LINHA MANDARINA S/N.			45 98813-4393
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR		motoclubetoledo@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
WELINTON LUIS DOS SANTOS			02367703906
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA GENERAL ESTILAC LEAL 1799			45 98813-4393
Nome do responsável Técnico			CREF nº
LUIZ FERNANDO DO AMARAL FILHO			031457-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
RUA PAULO BONETTI, 103, JARDIM GISELA, TOLEDO PR			

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

(x) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

() FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Nome do projeto / Modalidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 189 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



OITAVA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS 2025 DIAS 6 E 7 DE DEZEMBRO DE 2025	
Endereço completo	CEP
Estrada Rural Narciso A. Casarotto, SENTIDO LINHA MANDARINA S/N.	
(DDD) Telefone 45 98813-4393	E-mail: motoclubetoledo@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
6 DE DEZEMBRO DE 2025	7 DE DEZEMBRO DE 2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste projeto é a viabilização da oitava etapa do campeonato paranaense de motocross 2025 nos dias 6 e 7 de dezembro de 2025, nas dependências do moto clube de Toledo (pista de motocross). O evento conta com a participação de mais de 600 pilotos do estado do Paraná, do Brasil, e também com a presença de pilotos de fora do país.

4. PÚBLICO ALVO

Público geral, e em específico os amantes do motociclismo.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A oitava etapa do Campeonato Paranaense de Motocross reúne por volta de 600 atletas em cada modalidade. Atualmente o paranaense de motocross é o melhor campeonato estadual do Brasil, com a maior média de pilotos. Boa parte dos Moto Clubes serão impactados não só os da modalidade do motocross, mas sim todos do esporte a motor. O projeto tem o intuito de aproximar entidades e federações e principalmente o público que gosta do esporte, sendo que esta modalidade tem o princípio da integração de públicos. O motocross a nível nacional está com uma relevância tremenda, por ser um esporte radical e a céu aberto. Atualmente o campeonato paranaense tem uma das melhores estruturas do Brasil e um nível técnico elevadíssimo, com isso conseguimos alcançar não só atletas brasileiros. Aproximadamente por ser a segunda etapa do campeonato estamos esperando uma quantidade mais ou menos 600 pilotos e 3500



MOTO CLUBE TOLEDO



para o dia do evento, também vale ressaltar que o evento tem transmissão ao vivo para o mundo pela plataforma do YouTube e Instagram, dando uma visibilidade muito boa para o município.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

O objetivo do evento é proporcionar o entretenimento esportivo radical para a população local, visando a promoção e divulgação da modalidade do motocross e a interação entre atletas e comunidade. O objetivo deste projeto é orçar e demonstrar o custo de uma etapa do Campeonato Paranaense de Motocross para viabilizar o evento.

6.2 Objetivos Específicos

Dentro dos objetivos e expectativas, espera-se realizar um evento de qualidade, com um circuito de nível técnico apropriado para o nível de competição, oferecer uma estrutura de qualidade para que os participantes do evento possam usufruir das instalações com satisfação, deixando assim, as características da qualidade do evento como uma marca registrada.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS

06 A 07 de dezembro de 2025 (evento oficial)

Das 07:00 h as 17:30h (sábado e domingo)

Equipes começam a chegar no complexo esportivo na quinta feira.

Todo o processo de montagem e manutenção começa a aproximadamente 60 dias antes do dia do evento, o complexo esportivo tem a obrigação de disponibilizar a todos os atletas estrutura como, pontos de água, banheiros e praça de alimentação para o público que prestigia o evento, além de uma serie de itens que a federação paranaense exige para a execução da prova como:

- Cartazes, panfletos, faixas, levando o nome da prefeitura.
- Construção ou Reparos na pista
- Seguranças (sexta, sábado e domingo)
- 02 seguranças noturno.
- Hotel e Alimentação:
- Construtor de pista (dias que se fizerem necessário dependendo do local e condições). Equipe de montagem da estrutura de quarta a domingo que antecede o evento (3 pessoas)
 - Equipe de trabalho da FPrM sexta a domingo (15 pessoas)
 - 10 pessoas para trabalhos na Pista (do começo ao final)
 - 20 pessoas para trabalhar como Bandeirinhas (sábado e domingo)
 - 1 Médico e 1 enfermeiro e 2 socorristas de plantão durante o evento (sábado e domingo).
 - 02 Ambulâncias de plantão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 191 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



- 1 UTI móvel
- Máquinas para Confecção e ou manutenção da Pista
- Máquina Pá carregadeira de plantão (sexta, sábado e domingo)
- Trator com grade escalificadora.
- Trator com grade niveladora
- 4 Caminhão Pipa (sexta, sábado e domingo).
- Área reservada para Deficientes Físicos
- Área reservada para Extintores Industriais
- 50 pontos de água (Box)
- 50 pontos de luz (Box)
- Pista e Box isoladas do Público (cercada)
- 500 estacas de 50cms e 40 estacas de 1,20mts
- Internet de boa qualidade.
- 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)
- 10 chuveiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manutenção do complexo	Visita ao complexo	Até dia 29 de novembro de 2025
02	Manutenção Pista de motocross	Visita ao complexo	Até dia 29 de novembro de 2025
03	Quantidade de pilotos	Inscrições Realizadas	Dia 06 de dezembro de 2025
04	Quantidade de público	Bilheteria	Dia 06 e 07 de dezembro de 2025

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Oitava Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025	06 e 07 de dezembro de 2025	Tenda 10 x 10	06
		Tenda 5 x 5	04
		Banheiro Químico	20
		Disciplinadores	80
		Gerador de energia 75 kw/h	02



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 192 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



Oitava Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025	06 e 07 de dezembro de 2025	Troféus	05 de para cada categoria, (total 140 troféus).
---	-----------------------------	---------	---

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Oitava Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025 dias 06 e 07 de dezembro de 2025.	06 e 07 de maio de 2025	Taxa de ajuda de custos aos pilotos	R\$ 21.000,00
		Taxa de alvará	R\$ 2.500,00
		Construção e reparos da pista	R\$ 35.000,00
		Taxa de montagem e desmontagem de pista	R\$ 5.000,00
		Taxa de realização de prova (secretaria e cronometragem) federação	R\$ 12.000,00
		Taxa de traslado federação	R\$ 4.000,00
		Taxa de sonorização e locução de prova	R\$ 6.000,00
		Taxa de Transmissão Televisiva	R\$ 18.000,00
Troféus	R\$ 3.500,00		

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Wellington Luis dos Santos

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE

Moto Club de Toledo
CNPJ: 78.115.615/001-50



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 193 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº **04/2025**

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização				CNPJ
MOTO CLUB TOLEDO				78.115.615/0001-50
Endereço completo				(DDD) Telefone
Estrada Rural Narciso A. Casarotto, SENTIDO LINHA MANDARINA S/N.				45 98813-4393
Cidade	UF	CEP	E-mail	
TOLEDO	PR		motoclubetoledo@gmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
WELINTON LUIS DOS SANTOS				02367703906
Endereço completo				(DDD) Telefone
RUA GENERAL ESTILAC LEAL 1799				45 98813-4393
Nome do responsável Técnico				CREF nº
LUIZ FERNANDO DO AMARAL FILHO				031457-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone				
RUA PAULO BONETTI, 103, JARDIM GISELA, TOLEDO PR				

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Nome do projeto / Modalidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 194 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



OITAVA ETAPA CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS 2025 DIAS 6 E 7 DE DEZEMBRO DE 2025	
Endereço completo	CEP
Estrada Rural Narciso A. Casarotto, SENTIDO LINHA MANDARINA S/N.	
(DDD) Telefone 45 98813-4393	E-mail: motoclubetoledo@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
6 DE DEZEMBRO DE 2025	7 DE DEZEMBRO DE 2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste projeto é a viabilização da oitava etapa do campeonato paranaense de motocross 2025 nos dias 6 e 7 de dezembro de 2025, nas dependências do moto clube de Toledo (pista de motocross). O evento conta com a participação de mais de 600 pilotos do estado do Paraná, do Brasil, e também com a presença de pilotos de fora do país.

4. PÚBLICO ALVO

Público geral, e em específico os amantes do motociclismo.

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A oitava etapa do Campeonato Paranaense de Motocross reúne por volta de 600 atletas em cada modalidade. Atualmente o paranaense de motocross é o melhor campeonato estadual do Brasil, com a maior média de pilotos. Boa parte dos Moto Clubes serão impactados não só os da modalidade do motocross, mas sim todos do esporte a motor. O projeto tem o intuito de aproximar entidades e federações e principalmente o público que gosta do esporte, sendo que esta modalidade tem o princípio da integração de públicos. O motocross a nível nacional está com uma relevância tremenda, por ser um esporte radical e a céu aberto. Atualmente o campeonato paranaense tem uma das melhores estruturas do Brasil e um nível técnico elevadíssimo, com isso conseguimos alcançar não só atletas brasileiros. Aproximadamente por ser a segunda etapa do campeonato estamos esperando uma quantidade mais ou menos 600 pilotos e 3500



MOTO CLUBE TOLEDO



pessoas para o dia do evento, também vale ressaltar que o evento tem transmissão ao vivo para o mundo pela plataforma do YouTube e Instagram, dando uma visibilidade muito boa para o município.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

O objetivo do evento é proporcionar o entretenimento esportivo radical para a população local, visando a promoção e divulgação da modalidade do motocross e a interação entre atletas e comunidade. O objetivo deste projeto é orçar e demonstrar o custo de uma etapa do Campeonato Paranaense de Motocross para viabilizar o evento.

6.2 Objetivos Específicos

Dentro dos objetivos e expectativas, espera-se realizar um evento de qualidade, com um circuito de nível técnico apropriado para o nível de competição, oferecer uma estrutura de qualidade para que os participantes do evento possam usufruir das instalações com satisfação, deixando assim, as características da qualidade do evento como uma marca registrada.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS

06 A 07 de dezembro de 2025 (evento oficial)

Das 07:00 h as 17:30h (sábado e domingo)

Equipes começam a chegar no complexo esportivo na quinta feira.

Todo o processo de montagem e manutenção começa a aproximadamente 60 dias antes do dia do evento, o complexo esportivo tem a obrigação de disponibilizar a todos os atletas estrutura como, pontos de água, banheiros e praça de alimentação para o público que prestigia o evento, além de uma serie de itens que a federação paranaense exige para a execução da prova como:

- Cartazes, panfletos, faixas, levando o nome da prefeitura.
- Construção ou Reparos na pista
- Seguranças (sexta, sábado e domingo)
- 02 seguranças noturno.
- Hotel e Alimentação:
- Construtor de pista (dias que se fizerem necessário dependendo do local e condições). Equipe de montagem da estrutura de quarta a domingo que antecede o evento (3 pessoas)
- Equipe de trabalho da FPrM sexta a domingo (15 pessoas)
- 10 pessoas para trabalhos na Pista (do começo ao final)
- 20 pessoas para trabalhar como Bandeirinhas (sábado e domingo)
- 1 Médico e 1 enfermeiro e 2 socorristas de plantão durante o evento (sábado e domingo).
- 02 Ambulâncias de plantão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 196 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



- 1 UTI móvel
- Máquinas para Confeção e ou manutenção da Pista
- Máquina Pá carregadeira de plantão (sexta, sábado e domingo)
- Trator com grade escalificadora.
- Trator com grade niveladora
- 4 Caminhão Pipa (sexta, sábado e domingo).
- Área reservada para Deficientes Físicos
- Área reservada para Extintores Industriais
- 50 pontos de água (Box)
- 50 pontos de luz (Box)
- Pista e Box isoladas do Público (cercada)
- 500 estacas de 50cms e 40 estacas de 1,20mts
- Internet de boa qualidade.
- 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)
- 10 chuveiros químicos (5 femininos e 5 masculinos)

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manutenção do complexo	Visita ao complexo	Até dia 29 de novembro de 2025
02	Manutenção Pista de motocross	Visita ao complexo	Até dia 29 de novembro de 2025
03	Quantidade de pilotos	Inscrições Realizadas	Dia 06 de dezembro de 2025
04	Quantidade de público	Bilheteria	Dia 06 e 07 de dezembro de 2025

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Oitava Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025	06 e 07 de dezembro de 2025	Tenda 10 x 10	06
		Tenda 5 x 5	04
		Banheiro Químico	20
		Disciplinadores	80
		Gerador de energia 75 kw/h	02



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 197 de 207

MOTO CLUBE TOLEDO



Oitava Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025	06 e 07 de dezembro de 2025	Troféus	05 de para cada categoria, (total 140 troféus).
---	-----------------------------	---------	---

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Oitava Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2025 dias 06 e 07 de dezembro de 2025.	06 e 07 de maio de 2025	Taxa de ajuda de custos aos pilotos	R\$ 6.000,00
		Taxa de alvará	R\$ 2.500,00
		Construção e reparos da pista	R\$ 16.000,00
		Taxa de montagem e desmontagem de pista	R\$ 5.000,00
		Taxa de realização de prova (secretaria e cronometragem) à federação paranaense de motociclismo	R\$ 8.000,00
		Taxa de traslado federação	R\$ 2.000,00
		Taxa de sonorização e locução de prova	R\$ 5.000,00
		Taxa de Transmissão Televisiva	R\$ 10.000,00
		Troféus	R\$ 3.500,00

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Wendton Luis dos Santos

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE

Moto Club de Toledo
CNPJ: 78.115.615/001-00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 198 de 207

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 104, de 14 de maio de 2025

Nomeia Brenda Graziela de Melo no cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Vereadora Olinda Fiorentin.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Brenda Graziela de Melo no cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Vereadora Olinda Fiorentin, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025, entrando em exercício na mesma data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.14
10:49:02 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 199 de 207



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 105, de 14 de maio de 2025

Altera dispositivo da Portaria nº 86, de 11 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 86, de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º - ...

I - adiantamento para pagamento da inscrição para participação no evento, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por participante, devendo os mesmos prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno;

...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2025.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
441718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.05.14 10:49:21 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 200 de 207



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 106, de 14 de maio de 2025

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 75, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 75, de 2025, de autoria dos Vereadores Bruno Radunz, Jairo Cerbarro, Marcos Zanetti e Ricardo Santos, que inclui dispositivo na legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os vereadores:

- I - Bruno Radunz, Renovação e Trabalho;
- II - Genivaldo Jesus, Bloco Pra Frente Toledo;
- III - Jairo Cerbarro, Bloco Toledo, Democracia e Progresso;
- V - Sérgio Japones Bloco Pra Frente Toledo;
- IV - Valdir Gomes, Bloco Pra Frente Toledo.

§ 1º - O vereador Genivaldo Jesus, em conformidade com o § 1º do artigo 73 do regimento Interno, convocará, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, a primeira reunião da comissão.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2025.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911

Dados: 2025.05.14 17:11:07 -03'00'



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

PORTARIA: 19/2025

DATA: 04 de maio de 2025

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador e define Comissão para apurar conduta adotada pela empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA no descumprimento do Edital da Licitação Eletrônica nº 028/2025.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo sancionador para apurar conduta da empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA no descumprimento do Edital da Licitação Eletrônica nº 028/2025 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão, os seguintes membros:

- I. Leonardo David Oliveira Gomes;
- II. Emerson Luiz Wesseling;
- III. Adriana Franzen Leite Ferreira.

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão processante a empregada pública Sra. Adriana Franzen Leite Ferreira;

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Sancionador terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON CELLA
Diretor Superintendente - EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 012/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda localizada no Paço Municipal Alcides Donin, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (TOLEDOPREV), nomeados pela Portaria nº 113 de 3 de fevereiro de 2025, para reunião ordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholetto (Presidente do Conselho Fiscal), Leandro Marcelo Ludvig (Presidente do Conselho de Administração), Rosângela de Farias Cordeiro (Contadora), Roseli Fabris Dalla Costa (Diretora-Executiva do TOLEDOPREV), e Tatiane Mendes Berto da Silva (Representante dos Segurados). A pauta da reunião contemplou: **1) Apresentação de estratégia de investimento em Fundos de Investimento em Participações (FIP); 2) Apresentação e Deliberação da Carteira de Investimentos com posição em 30 de abril de 2025; 3) Análise do Cenário Macroeconômico; 4) Avaliação da Evolução do Orçamento e dados do Fluxo de Caixa de abril 2025; 5) Análise da Performance dos investimentos; 6) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação; 7) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos; 8) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de abril de 2025; 9) Deliberação e Aprovação da Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Estratégico IPCA FI RF.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, abriu a reunião e apresentou o primeiro item da pauta: **1) Apresentação de estratégia de investimento em Fundos de Investimento em Participações (FIP).** A reunião contou com a participação remota de representantes da Empire Capital e da gestora Tarpon Investimentos, por meio da plataforma Microsoft Teams. Durante a apresentação, Gustavo Andreotti Tuckmantel, da Empire Capital, e Roberto Belchior, da Tarpon Investimentos, detalharam as propostas de investimento, abordando aspectos técnicos e estratégicos das carteiras de FIP. Em seguida os membros do Comitê de Investimentos esclareceram dúvidas em um diálogo técnico e aprofundado. A interação contribuiu significativamente para o aprimoramento do conhecimento dos presentes, permitindo uma melhor compreensão das dinâmicas e abordagens da gestora na gestão de FIP, bem como dos potenciais benefícios e riscos associados a essa classe de ativos. Encerrada a participação remota dos convidados a reunião prosseguiu com o segundo item da pauta: **2) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 30 de abril de 2025;** foi apresentado o relatório da posição de ativos e enquadramento, elaborado pela Empresa LDB Consultoria, que detalhou a alocação por segmento: 83,11% em renda fixa, 3,66% em renda variável, 6,15% em investimentos no exterior e 7,08% em investimentos estruturados. O valor total da carteira de investimentos neste mês atingiu R\$ 676.482.738,61. Segundo o relatório de enquadramento, os investimentos estão em conformidade com os limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Também foi apresentada a rentabilidade por estratégia, além de uma análise de liquidez por período, que mostrou que 66,59% dos recursos possuem liquidez de até 30 dias. Por fim, foram apresentados gráficos com a alocação por Artigo, Estratégia e Gestor, destacando que 54,57% dos recursos estão sob gestão da Caixa Econômica Federal, e 26,13% estão em Títulos Públicos do Tesouro Nacional. **3) Análise do cenário macroeconômico;** segundo o relatório da LDB Consultoria, o cenário internacional em abril de 2025, foi marcado por incertezas ocasionadas pelos anúncios a respeito da política tarifária dos EUA e intensificação da guerra comercial. Esse ambiente gerou volatilidade nos ativos ao longo do mês e uma perspectiva de desaceleração econômica global, com consequente redução de juros futuros. O pacote de “tarifas recíprocas” dos EUA, anunciado em 2 de abril, impôs tarifas elevadas a diversos países, alcançando quase 50% em alguns casos. No caso da China, houve um acréscimo de 34% nas alíquotas já estabelecidas no início do ano, desencadeando uma série de retaliações tarifárias. Em 9 de abril, após a reação negativa dos mercados, os EUA anunciaram uma pausa de 90 dias para negociação, exceto no caso da China, intensificando o embate comercial entre as duas potências, com tarifas que superaram 100%. Para efeitos práticos, tarifas nestes níveis interrompem qualquer fluxo de comércio. Entretanto, uma trégua de 90 dias foi anunciada, marcando o início das negociações bilaterais. Dadas as incertezas e potenciais impactos das negociações, esse assunto demandará atenção para os próximos desdobramentos econômicos. O Fed, na reunião de maio, manteve a taxa de juros no intervalo de 4,25% a 4,50%, em linha com o esperado, reforçando que a política monetária está bem posicionada para responder a desenvolvimentos futuros. O presidente do banco central sinalizou que, embora os riscos de alta para a inflação e a taxa de desemprego tenham aumentado, o Fed seguirá paciente nos próximos movimentos. Assim, no mês de abril de 2025, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território mistos, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, renderam cerca de +0,77% e -0,76%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado dos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos positivos de +10,17% e +10,59%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, apresentaram retornos negativos de -0,66% e -2,17%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real, no mês. Assim, acumulam retornos de +20,58 e +21,05% nos últimos 12 meses. O mercado nacional, por sua vez, se beneficiou do movimento de rotação dos investimentos dos EUA para outras economias. Assim, a curva de juros apresentou queda, consequentemente, a bolsa e o Real se valorizaram. Na parte fiscal, a ausência de sinais de consolidação estrutural continua a alimentar dúvidas sobre a sustentabilidade da dívida e a efetividade da política monetária. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 foi enviada para o Congresso mantendo a trajetória



de meta de superávit primário, mas as previsões de crescimento econômico acima do consenso e subestimação do crescimento dos gastos, mantém o ceticismo do mercado com ao alcance da meta. A atividade econômica começa a dar sinais de desaceleração, com a perda de fôlego no consumo das famílias. Apesar disso, o mercado de trabalho segue resiliente. No crédito, o alívio proporcionado pela migração de dívidas para a nova linha de consignado privado pode gerar alívio do comprometimento de renda das famílias, mas o impacto sobre a demanda agregada segue incerto. Em conformidade com as expectativas do mercado, presentes no Boletim Focus, em meados de maio, o Copom elevou a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, alcançando o patamar de 14,75%. Aqui, somente a título de exemplo da "Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ" para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 02.05.2025, a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 7,40% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,47% limitada pela SPREV para o ano de 2025. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, beneficiando-se da rotação de investidores estrangeiros, assim como outras bolsas de países emergentes. Com isso, apresentou uma valorização de +3,69% no mês. No acumulado do ano, o Ibovespa registra alta de +12,29% e de +7,26% nos últimos 12 meses. Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na "ancoragem de rentabilidade" ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da "marcação na curva" do preço desse ativo. Em análise ao Boletim Focus divulgado no dia 2 de maio de 2025, como destaques para o final de 2025, o relatório apresentou expectativas estáveis para o PIB e reduzidas para a Inflação, taxa Selic e Câmbio.

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,65	5,55	5,53	▼ (3)	148	5,51	112	4,50	4,51	4,51	=(1)	142	4,52	109
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,97	2,00	2,00	=(2)	112	2,00	71	1,60	1,70	1,70	=(2)	106	1,70	69
Câmbio (R\$/US\$)	5,90	5,90	5,86	▼ (1)	119	5,85	84	5,99	5,95	5,91	▼ (5)	117	5,91	83
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	14,75	▼ (1)	144	14,75	102	12,50	12,50	12,50	=(14)	137	12,50	98
IGP-M (variação %)	5,10	4,84	4,98	▲ (1)	75	4,96	54	4,52	4,59	4,52	▼ (1)	67	4,50	50
IPCA Administrados (variação %)	5,06	4,75	4,63	▼ (4)	104	4,52	80	4,28	4,28	4,28	=(6)	96	4,28	76
Conta corrente (US\$ bilhões)	-56,30	-55,90	-55,90	=(2)	37	-55,90	21	-50,60	-51,00	-52,90	▼ (1)	37	-52,90	21
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	=(5)	38	75,96	23	79,51	79,40	78,60	▼ (1)	36	78,60	22
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	=(20)	34	70,00	18	70,00	70,00	70,00	=(6)	34	70,00	18
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,79	65,90	65,80	▼ (1)	55	65,40	38	70,01	70,35	70,18	▼ (1)	52	69,95	36
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=(19)	65	-0,60	46	-0,70	-0,67	-0,64	▲ (1)	62	-0,60	44
Resultado nominal (% do PIB)	-9,00	-9,00	-9,00	=(5)	49	-8,80	34	-8,50	-8,55	-8,51	▲ (1)	48	-8,50	33

Relatório Focus de 02.05.2025. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Quanto a inflação para o final de 2025 a expectativa diminuiu para 5,53%. Já para o final de 2026, a expectativa manteve-se em 4,51%. Em relação a SELIC, para o final de 2025 as expectativas, em relação à taxa Selic, reduziram para 14,75%. Já, para o final de 2026, houve estabilidade das expectativas em 12,50%. A expectativa para o final de 2025, em relação ao PIB, se manteve em 2,00%. Na mesma linha, para o final de 2026, houve a manutenção das expectativas em 1,70%. O Câmbio (Dólar/Real) para o final de 2025 houve a redução das expectativas para R\$ 5,86. Para o final de 2026, em relação ao último relatório, a expectativa diminuiu para R\$ 5,91. **4) Avaliação da Evolução do Orçamento e dados do Fluxo de Caixa;** foi realizada a análise da evolução do orçamento e do fluxo de caixa referente ao período de janeiro a abril de 2025, destacando os seguintes pontos: **a) Receitas:** Receita Total Arrecadada: R\$ 75.144.522,99, correspondendo a 35,04% do total previsto (R\$ 214.426.041,06). Receitas Patrimoniais: Representaram a maior parcela, com R\$ 27.153.258,48 correspondendo a 43,10% do previsto (R\$ 63.000.000,00). Aportes para Amortização de Déficit Atuarial: Totalizaram R\$ 23.256.627,04, representando 40,52% do previsto (R\$ 57.388.629,15). **b) Despesas:** Despesa Total Realizada: R\$ 36.976.732,03, o que representa 17,24% do total autorizado (R\$ 214.526.041,06). Aposentadorias e Pensões: Somaram R\$ 36.829.897,96, sendo o principal componente das despesas realizadas. **c) Fluxo de Caixa abril de 2025:** Ingressos Totais: R\$ 25.057.910,81, com destaque para receitas de contribuições R\$ 7.122.121,17. Desembolsos Totais: R\$ 12.502.489,82, com destaque para despesas com pessoal de R\$ 9.474.274,87. Fluxo de Caixa Líquido: Saldo Positivo de R\$ 12.555.420,99 no mês. Saldo Final em Caixa: R\$ 676.841.943,82, superior ao saldo inicial de R\$ 664.286.522,83. O fluxo de caixa manteve-se positivo, assegurando a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações de curto prazo. **5) Análise da Performance dos investimentos;** no mês de abril, a carteira de investimentos do TOLEDOPREV apresentou retorno positivo, superior a meta atuarial estipulada para o período, fixada em 0,88%. O desempenho consolidado da carteira foi de 1,18% no mês. O seguimento de renda fixa, e renda variável e investimentos estruturados registraram retornos positivos, contribuindo para o resultado. Os investimentos no exterior apresentaram desempenho misto, diminuindo o impacto negativo no resultado consolidado da carteira. O índice Ibovespa encerrou o mês com performance positiva, beneficiando-se da rotação de investidores estrangeiros, assim como outras bolsas de países emergentes. Em conformidade com deliberações anteriores, foi apresentado ao Comitê de Investimentos um relatório atualizado sobre os fundos com cotas desvalorizadas. Observou-se recuperação parcial no valor das cotas em relação ao valor de aquisição pelo TOLEDOPREV. Ainda assim, permanece o nível de atenção em relação à performance desses fundos, com postura prudencial quanto à realização de resgates, considerando que o resgate imediato poderia consolidar perdas sobre o capital investido. Dessa forma, deliberou-se



pela manutenção dos investimentos sob acompanhamento contínuo, com avaliações técnicas periódicas, à medida que o cenário evolui. Ressalta-se que a possibilidade de resgates futuros não está descartada, especialmente em casos de desvalorização persistente, caso se verifique a inexistência de perspectivas concretas de recuperação. **6) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação;** O relatório de abril de 2025 revelou um aumento no risco agregado da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, alcançando 1,14%, o que representa uma elevação de 0,21 pontos percentuais em relação a março de 2025, quando o índice registrado foi de 0,93%. Apesar do incremento, o nível de risco permanece conforme os limites definidos pela Política de Investimentos em vigor. Para uma análise mais robusta, foram empregados gráficos de dispersão, segmentados por estratégia e por artigo da resolução do CMN nº 4.963/2021, complementados pela metodologia de correlação entre os ativos da carteira. Essa abordagem possibilitou uma avaliação detalhada da conformidade das estratégias implementadas, confirmando sua aderência aos parâmetros de diversificação e gestão de riscos estabelecidos na Política de Investimentos. **7) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos;** o Comitê de Investimentos analisou e convalidou as movimentações realizadas no Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF LP. Roseli destacou que, conforme previamente discutido com os membros do Comitê, a decisão teve como objetivo otimizar as alocações, aproveitando oportunidades de investimento alinhadas à meta atuarial, sem incremento do nível de risco da carteira. Dessa forma, os recursos provenientes da compensação previdenciária, dos depósitos de levantamento judicial e das contribuições dos servidores e da parte patronal foram aplicados em fundo de baixo risco, adequado para alocações de curto prazo. Após a análise técnica, foram **APROVADAS** as seguintes movimentações no FI CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84: **a)** Aplicação na conta 492-4 no valor R\$ 5.211,02, referente a depósitos de levantamento judicial. **b)** Resgate na conta 494-0 no valor de R\$ 5.384,28 para pagamento da compensação previdenciária entre RPPS. **c)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 6.996.842,55, referente ao repasse das contribuições dos servidores e da parte patronal, competência abril de 2025. **d)** Aplicação na conta 494-0 no valor de R\$ 1.218.831,34, oriunda da compensação previdenciária. **8) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de abril de 2025;** após análise do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de abril de 2025, elaborado pela LDB Consultoria, os membros do Comitê de Investimentos emitiram o Parecer nº 012/2025 no qual manifestam-se pela **APROVAÇÃO** quanto à conformidade e desempenho da carteira de investimentos no período. O referido parecer, acompanhado do relatório, será, portanto, encaminhado ao Conselho Fiscal para apreciação e deliberação. **9) Deliberação e Aprovação da Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Estratégico IPCA FI RF;** Roseli esclareceu que a convalidação do credenciamento do Fundo Rio Bravo Estratégico IPCA FI RF é tecnicamente necessária e operacionalmente indispensável para assegurar o correto processamento do resgate no CADPREV. Sem essa atualização, o RPPS enfrentaria dificuldades na emissão da APR, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos para entrega do DAIR. Diante disso, recomenda-se a atualização do credenciamento do fundo, garantindo a regularidade da operação até sua liquidação, prevista para 16/06/2025, em conformidade com as exigências regulatórias. Após esclarecimento das dúvidas, a convalidação foi **APROVADA** por unanimidade, sem objeções. Não havendo mais itens a serem apresentados ou aprovados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS CGINV I v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
CP RPPS CGINV I v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV
CP RPPS CGINV III – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro
Resp. pela Contabilidade - Contadora
CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CAE

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE), no uso de suas atribuições, **conforme Regimento Interno Art. 4º, convoca** todos os Conselheiros **Titulares e Suplentes** e demais interessados, para a **Reunião Ordinária do mês de maio de 2025**.

- **Data: 22 de maio de 2025**
- **Horário: 14 horas**
- **Local: Sala de reuniões da SMED**

PAUTA:

1. Comunicados da Presidência;
2. Substituição de Conselheiros por vencimento de mandato;
3. Eleição da presidência do CAE.

Toledo, 13 de maio de 2025.

ELÍRIO CAVALERI

Presidente do CAE
Portaria Nº 278 /2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 206 de 207



Ofício nº 037/2025-FAPES

Toledo, 15 de maio de 2025.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **27 de maio de 2025 (terça-feira) às 14h00** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, localizado no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição em abril de 2025;
- 2) Conselho Fiscal: Apresentação e deliberação para aprovação do parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV referente a abril de 2025;
- 3) Conselho de Administração: Aprovação final do Relatório de Investimentos de abril de 2025;
- 4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa referente ao mês de abril de 2025;
- 5) Conselho Fiscal: Apresentação e deliberação para aprovação do parecer sobre as demonstrações contábeis do RPPS, referentes a abril de 2025;
- 6) Conselho de Administração: Aprovação final do Relatório do Fluxo de Caixa de abril de 2025;
- 7) Apresentação e deliberação para aprovação do Relatório de Gestão Atuarial de 2025;
- 8) Apresentação do Parecer mensal das provisões atuariais referentes aos meses de março e abril de 2025;
- 9) Apresentação da Justificativa técnica para a manutenção dos planos de custeio do RPPS;
- 10) Assuntos gerais.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho Fiscal

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho de Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de maio de 2025

Edição nº 4344

Página 207 de 207

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.